



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XX - Nº 1263

5 de julho de 2019



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.295/2019

Dispõe sobre a denominação da Rua Carlos dos Santos, no bairro Parque Imperial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua CARLOS DOS SANTOS** a atual Rua Onze, localizada no Parque Imperial e identificada pelo código 10226.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 DE JULHO DE 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.

LEI Nº 6.296/2019

Dispõe sobre a instituição da SEMANA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA, a ser celebrada entre os dias de domingo e sábado que abrangem o dia 13 de agosto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a “**SEMANA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA**”, tendo por objetivo promover maior conscientização da população em relação a conceitos e produtos financeiros.

Art. 2º A Semana da Educação Financeira e Econômica será realizada anualmente entre os dias de domingo e sábado que abrangem o dia 13 de agosto.

Art. 3º Durante a Semana da Educação Financeira e Econômica serão realizados eventos, palestras, seminários, encontros e/ou quaisquer outras atividades voltadas a promover a aperfeiçoar o tema destacado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 DE JULHO DE 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.

Decretos

DECRETO Nº 787, 1º DE JULHO 2019.

Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “parklet”. O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial de Sustentabilidade é responsável por estabelecer critérios e práticas para as políticas de sustentabilidade ambiental do Município e por planejar, articular, coordenar, avaliar e acompanhar os projetos e programas das Políticas Públicas de Sustentabilidade Ambiental;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Intersetorial de Sustentabilidade formada por representantes da Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esporte e Recreação, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura Municipal, Secretaria de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí e Fundação Pró-Lar de Jacareí;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão Intersetorial de Sustentabilidade para regulamentar e viabilizar a instalação dos parklets;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 6.266/2019 que dispõe sobre a instalação, manutenção e remoção de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet, no Município de Jacareí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a construção de parklets vai permitir que a comunidade construa seu próprio espaço de convívio, resgate suas narrativas locais, inspirações e crie novos cenários, melhorando a paisagem urbana e transformando espaços em lugares melhores para se viver;

DECRETA:

Art. 1º O pedido de instalação e manutenção de parklet será apresentado junto ao Atende Bem e deverá ser instruído com os documentos relativos ao proponente e ao próprio projeto.

Art. 2º São documentos relativos ao proponente que deverão ser apresentados:

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e sua última alteração;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 3º São documentos relativos ao projeto que deverão ser apresentados, observados todos requisitos previstos no art. 3º da Lei 6.266/2019:

I - Projeto de Implantação em escala adequada, com as dimensões da via e do passeio público existente, inclinação transversal, infraestrutura urbana, memorial descritivo contendo a descrição dos tipos de equipamentos e o atendimento aos critérios técnicos de instalação, dimensões e a apresentação final do parklet, manutenção e retirada conforme este Decreto;

II - Planta de Situação, com imóveis confrontantes, mostrando a localização de todos os equipamentos e mobiliários instalados nos 20m (vinte metros) ao redor do local do parklet proposto e fotos do local de instalação;

III - cópia da ART ou RRT do responsável técnico pela elaboração do projeto.

§ 1º O parklet deverá atender aos seguintes requisitos:

I - atender às normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT 9050/2015;

II - preservar livre sob o piso uma faixa de no mínimo 50 cm ao longo de toda calçada para escoamento de água da chuva, devendo ser previstas placas removíveis ao longo desta faixa para manutenção, limpeza e desobstrução de escoamento de água;

III - apresentar barreira física de proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável com altura de 90 centímetros e assegurada a visibilidade geral do espaço público e das fachadas das edificações, de forma que o acesso ao parklet seja somente a partir do passeio público;

IV - possuir mobiliário urbano, tais como assentos fixos e mesas;

V - possuir vegetação ornamental de pequeno porte ou floresiras, assegurada a visibilidade geral do espaço público e das fachadas das edificações;

VI - possuir lixeira;

VII - caso haja elementos verticais, os mesmos deverão ser removíveis, tais como guarda-sóis ou ombrelones, ou desmontáveis, ter altura máxima de 2,5 metros e projeção horizontal dentro dos limites do parklet, sendo vedada a cobertura da calçada e devendo assegurar a visibilidade geral do espaço público e das fachadas das edificações;

VIII - somente poderá ser instalado em local antes destinado a estacionamento de veículos e em via pública com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora);

IX - apresentar sinalização, conforme padrão estabelecido no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com dispositivos delimitadores refletivos, tais como tachões, posicionados a 10 (dez) centímetros da face do parklet voltada à faixa de rolamento e nas extremidades do parklet junto às demais vagas de estacionamento;

X - apresentar placa indicativa do espaço público de 20x30 (vinte x trinta) centímetros instalada em local visível junto do acesso ao parklet, com a exposição da seguinte mensagem: Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor;

XI - apresentar placa de identificação do mantenedor de 20x30 (vinte x trinta) centímetros instalada junto à placa indicativa do espaço público, com informações sobre a permissão celebrada, sendo admitida somente referência a seus produtos, serviço e endereço eletrônico;

XII - não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, pelo comprimento da testada do imóvel em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento;

XIII - não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do parklet;

XIV - não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 6,50 metros do bordo de alinhamento da via transversal e a frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres e nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.

§ 2º Remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pelo parklet a manutenção, instalação e todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Mobilidade Urbana averiguar o atendimento ao interesse público e a análise dos requisitos, após encaminhará a Secretaria de Planejamento para análise e emissão de parecer.

Art. 5º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido e após a análise dos requisitos previstos para o projeto de implantação, a Secretaria de Mobilidade Urbana dará conhecimento a interessados por meio de publicação no Boletim Oficial do Município sobre o pedido, que conterá o nome do proponente e o local da implantação.

§ 1º Na hipótese de contrariedade em relação à proposta publicada ou de interesse na instalação de parklet na mesma área, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para apresentar ao Atende Bem sua manifestação.

§ 2º Na hipótese da manifestação se tratar de interesse na instalação de parklet na mesma área, o novo interessado deverá apresentar junto ao Atende Bem, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da publicação de que trata o caput, todos os documentos previstos neste Decreto.

§ 3º A Secretaria de Mobilidade Urbana examinará as propostas a fim de verificar qual projeto atende ao interesse público.

§ 4º Serão considerados como critérios diferenciais para verificação do interesse público:

I - iluminação no parklet ao longo de todo o período noturno;

II - o uso de paisagismo com utilização de canteiros e vegetação;

III - área destinada ao estacionamento de bicicletas;

IV - travas de segurança para animais de estimação

V - tomadas para celulares e aparelhos eletrônicos;

VI - rede wi-fi.

Art. 6º O pedido de instalação de parklet no raio de bem tombado dependerá de prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural - CODEPAC, que será encaminhado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, após a sua análise.

Art. 7º A manutenção, limpeza das guias, sarjetas, lixeiras e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do permissionário, que deverá garantir as boas condições de uso e higiene.

Art. 8º A Secretaria de Mobilidade Urbana fará o termo de permissão, o qual após assinado pelo permissionário será publicado no Boletim Oficial.

Art. 9º Em caso de descumprimento dos termos da permissão, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação em vigor, o permissionário ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - na primeira infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de outras normas aplicáveis à espécie: notificação, por escrito, ao e-mail informado pelo permissionário no de assinatura da permissão;

II - a partir da segunda infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 100 (cem) VRM's;

III - a partir da terceira infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de outras normas aplicáveis à espécie: multa no valor de 150 (cento e cinquenta) VRM's;

IV - no caso de reiterada violação aos dispositivos deste Decreto e de outras normas aplicáveis à espécie: cancelamento da permissão e retirada do parklet.

Art. 10. O termo de permissão terá prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado de acordo com interesse das partes e podendo ser revogado em qualquer tempo a interesse da Administração Pública.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Mobilidade Urbana e, caso necessário, será consultada a Secretaria de Planejamento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 788, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial para andamento e preparativos do processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 e parágrafos do Decreto nº 815, de 27 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 819, de 04 de outubro de 2007, que regulamenta as eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial, destinada a estabelecer, na forma da lei, critérios para inscrição, votação e apuração no processo de eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, constituída pelos seguintes membros:

I - representantes do IPMJ:

a) Patrícia Gomes de Souza, RG nº 28.281.853-4;

b) Ivanir Barbosa da Silva Medeiros, RG nº 23.735.756-2;

II - representantes do Conselho Deliberativo:

a) Ivonete de Macedo, RG nº 40.647.631-7;

b) Claudete Aparecida Alves de Faria, RG nº 24.562.792-3;

III - representante do Conselho Fiscal:

a) Simeia Caroline Pereira, RG nº 34.333.508-6;

IV - representantes da Administração Pública:

a) Tiago Antonio da Silva, RG nº 43.195.209-7;

b) Andrea de Faria Rocha Calvo, RG nº 25.484.641-5.

Art. 2º Para assessorar a Comissão Especial nomeada, fica indicado pelo Instituto de Previdência do Município do Município de Jacareí - IPMJ, o advogado Francisco Caluza Machado, RG nº 35.296.437-6, sem direito a voto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



DECRETO Nº 789, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.270, de 16 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que o Município, enquanto ente político-administrativo integrante da República Federativa do Brasil, conta com autonomia administrativa, nos termos do artigo 18, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a expedição de decretos que versem sobre a organização e o funcionamento da administração pública, desde que não implique em aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, conforme art. 84, VI, a, da Constituição Federal, e art. 47, XIX, a, da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito do Município, segundo a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 61, inciso VI, expedir decretos que versem sobre assuntos de interesse do Município e prover serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.270, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre normas gerais e procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – Reurb, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Regularização Edilícia Informal – REI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar competências, procedimentos e prazos no âmbito dos procedimentos de Reurb no Município de Jacareí;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Jacareí normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – Reurb e à Regularização Edilícia Informal – REI, nos termos da Lei Municipal nº 6.270, de 16 de maio de 2019, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Fundação Pró-Lar de Jacareí será responsável pelos procedimentos de regularização fundiária na modalidade Reurb-S, enquanto a Secretaria de Planejamento será competente pelos casos de Reurb-E.

Art. 3º São atribuições da Fundação Pró-Lar de Jacareí:

I – realização de estudo socioeconômico dos núcleos objeto de regularização fundiária;

II – emissão da certidão da modalidade de regularização fundiária e encaminhamento à Secretaria de Planejamento, nos casos de Reurb-E;

III – análise técnica do requerimento e dos documentos apresentados ou obtidos, providenciando-se a coleta de outras informações necessárias ao prosseguimento dos atos, tais como levantamentos, estudos ou aprovações, nos casos de regularização na modalidade Reurb-S;

IV – emissão de parecer final, após a execução das etapas de exame documental, ambiental e urbanístico, e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), depois de superadas todas as exigências e adequações, nos casos de Reurb-S; e

V – encaminhamento para registro, perante o cartório de registro de imóveis, para escrituração da gleba regularizável, com a abertura da matrícula matriz e a das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes do projeto de regularização, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, nos casos de Reurb-S.

Parágrafo único. Nos casos de notório interesse social ou notório interesse específico, fica dispensada a realização de estudo social e econômico prévio.

Art. 4º São atribuições da Secretaria de Planejamento:

I – análise técnica do requerimento e dos documentos apresentados ou obtidos, providenciando-se a coleta de outras informações necessárias ao prosseguimento dos atos, tais como levantamentos, estudos ou aprovações, nos casos de regularização na modalidade Reurb-E;

II – emissão de parecer final após a execução das etapas de exame documental, ambiental e urbanístico, e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), superadas todas as exigências e adequações, nos casos de Reurb-E;

III – encaminhamento para registro, perante o cartório de registro de imóveis, para escrituração da gleba regularizável, com a abertura da matrícula matriz e a das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes do projeto de regularização, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, nos casos de Reurb-E.

Art. 5º Constatado que o projeto de regularização fundiária se dará total ou parcialmente em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção integral, caberá à Secretaria de Meio Ambiente a aprovação do estudo técnico previsto nos artigos 32 e 33 da Lei nº 6.270, de 16 de maio de 2019.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Meio Ambiente, em processo de Reurb-S e havendo profissional habilitado, elaborar o estudo técnico mencionado no caput deste artigo.

Art. 6º Caso a Secretaria de Planejamento ou a Fundação Pró-Lar de Jacareí entendam necessário,

o procedimento de regularização fundiária deverá ser encaminhado para análise de outros órgãos ou entidades municipais, podendo ser exigida documentação complementar.

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais competentes terão prazo de 30 (trinta) dias para análise e manifestação sobre o procedimento de Reurb, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, contados do recebimento do expediente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I – requerimento dos legitimados;

II – realização de reunião pública com a participação dos ocupantes e demais interessados;

III – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

IV – elaboração do projeto de regularização fundiária;

V – saneamento do processo administrativo;

VI – expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF; e

VII – encaminhamento da CRF e do projeto de regularização fundiária para registro no cartório de imóveis.

Seção I

Da instauração da Reurb

Art. 9º A Reurb será instaurada diretamente pela Fundação Pró-Lar de Jacareí ou mediante requerimento escrito apresentado por um dos legitimados previstos no art. 11 da Lei nº 6.270, de 16 de maio de 2019.

§ 1º O requerimento escrito, apresentado por um dos legitimados, deverá ser dirigido à Fundação Pró-Lar de Jacareí que, após avaliação prévia, emitirá a certidão de modalidade.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão deverá indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reavaliação e reformulação do requerimento, quando for o caso.

Seção II

Do processamento administrativo do requerimento de Reurb

Art. 10. Na fase de processamento administrativo da Reurb, o órgão ou entidade municipal competente procederá às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O órgão ou entidade competente notificará os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de notificação.

§ 2º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 3º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

§ 4º A notificação da Reurb também se fará por meio de publicação de edital no Boletim Oficial do Município, com prazo de 30 (dias), do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I – proprietário e confinantes não encontrados; e

II – recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 5º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 6º Caso a impugnação não seja acolhida, o procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado e conduzido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 7º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, o Município poderá prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

§ 8º O órgão ou entidade competente rejeitará a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb, se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.

§ 9º Indeferido o recurso, o impugnante apresentará as suas razões e, caso não haja consenso, o órgão ou entidade competente poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 10. Considera-se infundada a impugnação que:

I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;

II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

Art. 11. Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração,

Secretarias, Autarquias e Fundações

Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete: **Claude Mary Moura**
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9111
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

Governo
Secretário: **Celso Florêncio de Souza**
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9033
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico
Secretário: **Carlos Amagai**
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3955-1934
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

Saúde
Secretária: **Rosana Gravena**
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraibá.
Telefone: 3955-9600
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

Educação
Secretária: **Maria Thereza Ferreira Cyrino**
Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.
Telefone: 3955-9200
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

Finanças
Secretária: **Rossana Vasques**
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9116
E-mail: finanças@jacarei.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município
Procuradora geral: **Moyra Fernandes**
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3955-9014
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

Planejamento
Secretária: **Rosa Kasue Saito Sasaki**
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1900
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

Assistência Social
Secretária: **Patrícia Juliani**
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3954-2550
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

Infraestrutura
Secretário: **Antônio Roberto Martins**
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Parque Meia Lua.
Telefone: 3954-0460
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

Administração e RH
Secretário: **Carlos Felipe Sepinho**
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9115
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

Meio Ambiente
Secretário: **Julio Pires dos Santos Junior**
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro.
Telefone: 3955-9800
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

Segurança e Defesa do Cidadão
Secretária: **Eliane Nikoluk Scachetti**
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.
Telefone: 3954-4450
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

Esportes e Recreação
Secretário: **Marcelo Alexandre Bustamante Fortes**
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.
Telefone: 3954-2701
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

Mobilidade Urbana
Secretário: **Edinho Guedes**
Avenida Malek Assad, 515, Prolongamento do Jd. Santa Maria
Telefone: 3954-2780
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente: **Nelson Gonçalves Prianiti Junior**
Rua Antônio Afonso, 460, Centro
Telefone: 0800 725 0330
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí
Presidente: **Juarez Braga**
Rua Antônio Afonso, 513, Centro
Telefone: 3954-3060
E-mail: contato@ipmj.com.br

Fundação Cultural de Jacareí
Presidente: **Bruno de Moraes Castro**
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro
Telefone: (12) 3953-3452 /3951-9497 – Fax (12) 3962-1510
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

Fundação Pró-Lar de Jacareí
Presidente: **Rosa de Fátima Rangel França**
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro
Telefone: (12) 3951-6402
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí
Diretor Presidente: **Cláudio Tosetto**
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250
E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da **Prefeitura Municipal de Jacareí** - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | **Diagramação:** Mestra Comunicação Ltda. - ME
Impressão: TBN Gráfica e Editora Eireli | **Tiragem:** 800 exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.
Parágrafo único. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 12. O Município poderá instituir por Decreto, de ofício ou mediante requerimento individual, Área Especial de Interesse Social, para fins de implantação de projeto de Regularização Fundiária, após análise socioeconômica dos beneficiários.

§ 1º O Decreto de instituição de AEIS deverá demarcar a área objeto, bem como identificar os lotes e beneficiários.

§ 2º Instituída a AEIS em Reurb-E nos termos do art. 19 da Lei nº 6.270/2019, os custos do procedimento de regularização fundiária poderão ser suportados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção III

Da participação popular em procedimentos de Reurb

Art. 13. A participação popular será franqueada aos ocupantes e demais interessados em todas as etapas do projeto de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, nos termos do art. 2º, II, da Lei Federal nº 10.257/2001; art. 10, XII, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 4º, III, da Lei nº 6.270/2019, observando-se:

I – divulgação do Plano de Regularização Fundiária do núcleo urbano consolidado, instituído por meio de portaria da Fundação Pró-Lar ou da Secretaria de Planejamento publicada no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura de Jacareí e demais meios oficiais de comunicação;

II – realização de reunião pública prévia com ocupantes do núcleo urbano consolidado e demais interessados, com a finalidade de apresentar aspectos gerais e objetivos do Plano de Regularização Fundiária, bem como a eleição da Comissão Representativa de ocupantes;

III – instituição da Comissão Representativa de ocupantes do núcleo urbano consolidado, formada por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes e nomeada através da Ata da Reunião da Consulta Pública, com a finalidade de acompanhar todas as etapas de implementação do Plano de Regularização Fundiária; e

IV – apresentação do Plano de Regularização Fundiária ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) ou ao Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CMHDU) para acompanhamento.

Parágrafo único. A Comissão Representativa poderá solicitar à Fundação Pró-Lar ou à Secretaria de Planejamento a realização de outras reuniões públicas com a população, caso entender necessário.

Seção IV

Do projeto de regularização fundiária

Art. 14. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – levantamento topográfico georreferenciado subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;

IV – projeto urbanístico;

V – memorial descritivo;

VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, quando for o caso;

IX – cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião do projeto de regularização fundiária; e

X- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para o cumprimento do cronograma físico previsto no inciso IX.

§ 1º O projeto de Reurb considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, vias de circulação e áreas destinadas ao uso público.

§ 2º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso.

Art. 15. O projeto urbanístico indicará, no mínimo:

I – as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II – as unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

III – as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas por meio de projeto de regularização edilícia informal, suas características, área dos lotes e das edificações, confrontações, localização, nome do logradouro e número de designação cadastral;

IV – quando for o caso, as quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

V – os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

VI – as áreas já usucapidas;

VII – as medidas de adequação para correção as desconformidades;

VIII – as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

IX – as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e

X – outros requisitos que venham a ser definidos pelo órgão ou entidade municipal competente.

§ 1º A Reurb poderá ser implementada por etapas e abranger o núcleo urbano de forma total ou parcial.

§ 2º Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

§ 3º As obras de implantação da infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional e sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

Art. 16. A planta e o memorial descritivo do projeto de regularização fundiária serão assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhada de apresentação de ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou de RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo com o respectivo comprovante de pagamento.

Art. 17. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I – a descrição do perímetro do núcleo urbano informal, com indicação resumida de suas características;

II – a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e demais áreas públicas que compoem o núcleo urbano informal; e

III – a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro de regularização.

Art. 18. Na Reurb-E, o Município definirá, quando da aprovação do projeto de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I – implantação do sistema viário;

II – implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III – implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e daquelas indicadas no estudo técnico ambiental.

Parágrafo único. Os responsáveis pela implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental celebrarão termo de compromisso com o Município, como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 19. O órgão ou entidade municipal competente poderá promover alterações no projeto de Reurb, em caso de acolhimento total ou parcial de eventuais impugnações apresentadas durante o procedimento administrativo.

Seção V

Da Certidão de Regularização Fundiária

Art. 20. A Certidão de Regularização Fundiária será constituída do projeto de regularização fundiária aprovado pela Municipalidade, de termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso de legitimação fundiária e de legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação dos mesmos e dos direitos reais que lhe forem conferidos.

Parágrafo único. O termo de compromisso será assinado também por duas testemunhas, de modo a constituir título executivo extrajudicial, nos termos do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO CONSULTIVA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 21. A Comissão Consultiva de Regularização Fundiária, prevista no art. 20 da Lei nº 6.270/2019, será coordenada pela presidência da Fundação Pró-Lar de Jacareí ou por quem ela designar, e composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I – Secretaria de Meio Ambiente;

II – Secretaria de Infraestrutura;

III – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão (Defesa Civil);

IV – Secretaria de Mobilidade Urbana;

V – Procuradoria Geral do Município;

VI – Secretaria de Planejamento;

VII – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí.

§ 1º Os integrantes da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária serão designados por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Outros órgãos e entidades públicos poderão ser eventualmente convocadas para auxiliar os trabalhos da comissão.

Art. 22. Caberá à Comissão Consultiva de Regularização Fundiária auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária do Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico nas ações de regularização dos núcleos urbanos informais, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A Comissão Consultiva de Regularização Fundiária se reunirá de acordo com a necessidade de análise técnica dos procedimentos de regularização fundiária em curso, devendo seus membros ser convocados pela Coordenação.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA INFORMAL

Art. 23. A emissão de Certidão Especial Edilícia será elaborada pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, finalizado o procedimento de Reurb, mediante requerimento do interessado.

§ 1º A Certidão Especial Edilícia será expedida mediante vistoria ao imóvel que será beneficiado pela REI.

§ 2º Competirá ao Escritório Técnico da Fundação Pró-Lar de Jacareí a elaboração e análise do projeto edilício, conforme os requisitos elencados no art. 36 da Lei nº 6.270/2019.

Art. 24. À Secretaria de Planejamento competirá o recebimento da Certidão Especial Edilícia e demais documentos relativos à edificação para emissão de Licença Urbanística, Habite-se e lançamento cadastral.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE AOS PROCEDIMENTOS DE REURB PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 25. Os processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (Reurb-S) serão apresentados ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), que os acompanhará.

Art. 26. Os processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) serão apresentados ao Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CMHDU), que os acompanhará.

Art. 27. Os processos de regularização fundiária que incidam sobre áreas de proteção permanente serão remetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para análise dos laudos e avaliações ambientais previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 28. Os Conselhos Municipais poderão designar membros para acompanhar a tramitação do processo de Regularização Fundiária Urbana.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 790, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Renova o Decreto nº 3755, de 02 de agosto de 2016, que “Qualifica a Sociedade Beneficente Caminho de Damasco - SBDC como Organização Social na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.871, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como “Organizações Sociais” no Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar entidades como Organizações Sociais na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO o expediente nº 022/2019 – SUP/DA - SS;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a qualificação como Organização Social na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí a Sociedade Beneficente Caminho de Damasco - SBDC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.211.585/0001-15, nos termos e para os fins constantes na Lei Municipal nº 5.871, de 1º de julho de 2014.

Art. 2º O Município de Jacareí, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a Sociedade Beneficente Caminho de Damasco - SBDC, em especial para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA III.

Art. 3º A qualificação instituída por este Decreto deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 791, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Renova o Decreto nº 204, de 22 de junho de 2017, que “qualifica a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA como Organização Social na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.871, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como “Organizações Sociais” no Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar entidades como Organizações Sociais na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO o expediente nº 021/2017 – PL/PGM;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada como Organização Social na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de SÃO PAULO, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.699.567/0001-92, nos termos e para os fins constantes na Lei Municipal nº 5.871, de 1º de julho de 2014.

Art. 2º O Município de Jacareí, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, em especial para gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no SIM – Serviço Integrado de Medicina.

Art. 3º A qualificação instituída por este Decreto deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 792, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Revoga a permissão de uso nº 010/2015, de 08 de abril de 2016, compreendendo a operacionalização de espaço comercial na feira livre do Vila Branca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o constante na página 02, do Boletim Oficial nº 1.068, de 16 de abril de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Revoga a permissão de uso concedida a FRANCIANE ALVES PINHEIRO DE BRITO, CPF nº 740.788.952-04, pelo Termo de Homologação e Adjudicação nº 010/2015, de 08 de abril de 2016, compreendendo a operacionalização de espaço comercial na feira livre do Vila Branca – Jacareí –SP, IM 58567, ref. 136.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 793, DE 04 DE JULHO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 342, DE 19 DE ABRIL DE 2006, QUE “OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, AO ESPORTE CLUBE VILA GARCIA, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o expediente nº 23868/2018 – Atende Bem;

DECRETA:

Art. 1º REVOGA O Decreto nº 342, de 19 de abril de 2006, que outorga permissão de uso, a título precário e gratuito, ao ESPORTE CLUBE VILA GARCIA, do espaço público localizado no Distrito de São Silvestre – Jacareí - SP, especificamente o campo de futebol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 794, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Outorga permissão de uso, a título precário, ao INSTITUTO GIRINOS, de imóvel que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Instituto Girinos, e a possibilidade jurídica disposta no § 3º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Jacareí;
CONSIDERANDO o solicitado no Expediente nº 23868/2018 – Atende Bem;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso do campo de futebol do Distrito de São Silvestre, localizado na Rua Paulo Iazzetti, São Silvestre – Jacareí – São Paulo, ao INSTITUTO GIRINOS, CNPJ nº 28.442.940/0001-50.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º, deste Decreto, é concedida a título precário e gratuito, podendo o mesmo ser prorrogado conforme interesse público comprovado.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização, através do Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município, mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º Se o interesse público exigir a revogação da outorga da permissão, o permissionário não terá direito a indenização e nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel outorgado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 795, DE 04 DE JULHO 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.033.000,00 (três milhões e trinta e três mil reais) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0011.2238.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (04).....+ 70.000,00
17.512.0011.1176.4.4.90.51 Obras e Instalações (18).....+ 1.800.000,00
04.122.0011.2248.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (39).....+ 720.000,00
17.512.0011.2251.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (40).....+ 153.000,00
17.512.0011.2328.3.3.90.30 Material de Consumo (87).....+ 100.000,00
17.512.0011.2328.3.3.90.37 Locação de Mão de Obra (88)+ 190.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes das suplementações indicadas no artigo anterior ocorrerão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0011.2238.3.3.90.36 Serviços Terceiros Pessoa Física (03) - 100.000,00
04.122.0011.2378.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (12) - 10.000,00
17.512.0011.1108.4.4.90.30 Material de Consumo (14) - 10.000,00
17.512.0011.1108.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (16) - 10.000,00
17.512.0011.1279.4.4.90.30 Material de Consumo (23) - 10.000,00
17.512.0011.1279.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (25) - 10.000,00
17.512.0011.1281.4.4.90.51 Obras e Instalações (29) - 490.000,00
17.512.0011.1282.4.4.90.51 Obras e Instalações (31) - 460.000,00
17.512.0011.2380.3.3.90.35 Serviços de Consultoria (34) - 10.000,00
17.512.0011.2380.3.3.90.36 Serviços Terceiros Pessoa Física (35) - 50.000,00
17.512.0011.2380.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (36) - 438.000,00
17.512.0011.2382.3.3.90.36 Serviços Terceiros Pessoa Física (45)..... - 10.000,00
04.122.0011.2384.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (53) - 10.000,00
04.122.0011.2386.3.3.90.36 Serviços Terceiros Pessoa Física (58)..... - 15.000,00
04.122.0011.2388.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (81)..... - 1.000.000,00
17.512.0011.2361.4.4.90.51 Obras e Instalações (84) - 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE

DECRETO Nº 796, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 544, de 02 de agosto de 2018, que "dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Idoso."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o solicitado pelo Ofício nº 066/2019 - CMI;

DECRETA:

Art. 1º Alterar os incisos VI e XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 544/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

VI - ...

Suplente: MARCOS AURELIO RAPHAEL, RG nº 13.068.280;

(...)

XVII - ...

Titular: JOSE CLEMENTE DE MELO, RG nº 83.340.348;

Suplente: SEBASTIAO FRANCISCO RIBEIRO, RG nº 12.683.672-3.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 797, DE 04 DE JULHO 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248, de 18 de dezembro de 2018;

Considerando o atendimento das emendas impositivas da Câmara Municipal de Jacareí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu um crédito adicional especial no valor de R\$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu
05.01 – Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy
05.01.01 – Gabinete da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy
13.392.0013.2199 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 258.500,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais + R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras + R\$ 5.000,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Jacareí
02.02 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Gabinete do Secretário de Governo
04.122.0017.2392 – Emendas Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 268.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo
ROSSANA VASQUES
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 798 DE 04 DE JULHO 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248, de 18 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.420.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

132-02.04.0110.301.0003.2180 -3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado + R\$ 600.000,00
194-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica + R\$ 1.400.000,00
201-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 500.000,00
232-02.04.0610.301.0003.2194 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 1.500.000,00
302-02.05.0312.361.0004.2122 -4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis + R\$ 480.000,00
635-02.10.0515.451.0006.1069 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 410.000,00
705-02.10.0615.451.0006.1288 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo + R\$ 390.000,00
1098-02.16.0204.122.0007.2225 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 140.000,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

134-02.04.0110.301.0003.2180 -3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 600.000,00
296-02.05.0312.361.0004.2122 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 480.000,00
689-02.10.0615.451.0006.1128 -4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 800.000,00
690-02.10.0615.451.0006.1128 -4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 1.800.000,00
712-02.10.0615.451.0006.1288 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.600.000,00
809-02.11.0104.452.0007.2083 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 25.000,00
810-02.11.0104.452.0007.2083 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00
813-02.11.0204.122.0007.2340 -4.4.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 18.000,00
1104-02.16.0204.122.0007.2228 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo
ROSSANA VASQUES
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 799 DE 04 DE JULHO 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248, de 18 de dezembro de 2018;

Considerando o atendimento das emendas impositivas da Câmara Municipal de Jacareí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

122-02.04.0110.031.0003.2392 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 75.152,00
161-02.04.0110.302.0003.2191 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações + R\$ 110.000,00
162-02.04.0110.302.0003.2191 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente + R\$ 35.696,00
164-02.04.0110.302.0003.2285 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica + R\$ 307.152,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

38-02.02.0104.122.0017.2392 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 528.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo
ROSSANA VASQUES
Secretária de Finanças

Portarias

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3154, DE 1º DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor GABRIEL FELIPE ROQUETO RIGUETTI, RG nº 43.762.711-1, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor, com lotação no Gabinete do Prefeito, licença sem remuneração, no período de 1º a 05 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3155, DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de acordo com o inciso I, do artigo 66, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), os servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente:

I – DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO, RG nº 8.457.848-8, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de Diretor de Meio Ambiente, referência CCII;

II –MAYRA SIMÃO DE OLIVEIRA, RG nº 41.815.058-8, do cargo que vem exercendo, de livre provimento em comissão, de Assessor, referência CCII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3156, DE 1º DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), os servidores abaixo relacionados, com lotação na



Secretaria de Meio Ambiente:

I – DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO, RG nº 8.457.848-8, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de Diretor Geral, referência CCI;

II – MAYRA SIMAO DE OLIVEIRA, RG nº 41.815.058-8, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de Diretor de Meio Ambiente, referência CCII;

III – BRUNO DE BARROS SHOJI, RG nº 37.069.809-5, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de Assessor, referência CCII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3179, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ORLI JOSE DOS SANTOS, RG nº 26.194.259-1, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de Assessor, referência CCII, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3180, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SAMUEL ALVES LANZILOTE GONÇALVES, RG nº 32.420.247-7, para responder como Secretário de Planejamento, com lotação na Secretaria de Planejamento, durante as férias do titular do cargo, no período de 10 a 24 de julho do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3181, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VANDERLEI MASSARIOLI, RG nº 8.355.464-6, para responder como Presidente do IPMJ, com lotação no IPMJ, durante as férias do titular do cargo, no período de 10 a 24 de julho do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 3183, DE 4 DE JULHO DE 2019.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUSTAVO PEIXOTO BARROS DOS SANTOS, Engenheiro Civil, CREA nº 5069984004-SP, para exercer a função de Responsável Técnico dos convênios nº 341/2018, 1446/2018, 1447/2018 e 1448/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 4 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DESPACHOS

Referência: 14286/2019

INTERESSADO: JTU - Jacareí Transporte Urbano Ltda

ASSUNTO: Pedido de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano

Vistos.

1. A JTU – Jacareí Transporte Urbano Ltda solicitou revisão do valor da tarifa do transporte coletivo, sem especificar o valor pretendido, fundamentando o pedido no relatório da Auditoria Independente contratada pela Municipalidade, que analisa o equilíbrio econômico financeiro da Empresa, bem como, nos fatores que provocam aumento do custo operacional, em especial (I) ampliação da quilometragem percorrida; (II) ampliação do número de usuários gratuitos, com integração e gratuidade; (III) perda de usuários, em razão de outros modais de transporte.

2. Preliminarmente é necessário fixar em novembro de 2016 o marco temporal inicial para análise do presente pedido, tendo em vista que na referida data a Concessionária anuiu com a renovação do contrato por mais 10 (dez) anos, nas condições ofertadas pela Municipalidade.

3. Ademais, em maio de 2017 e março de 2018 a tarifa foi reajustada e durante o presente exercício o serviço foi prestado, evidenciando-se sua exequibilidade.

4. Estes são os marcos temporais: (I) questões estruturais de 2017 em diante; (II) questões econômicas financeiras e seu impacto no custeio, de março de 2018 até a presente data.

DETERMINO:

À Secretaria de Mobilidade Urbana: (1) Abertura de Consulta Pública por 15(quinze) dias a respeito dos pedidos formulados pela Concessionária, disponibilizando os documentos e dados constante no presente Expediente e no Relatório da Auditoria Independente; (2) Análise dos pedidos referente às mudanças no serviço, em especial os que causam impacto no custo operacional, com seu respectivo cálculo, viabilidade e prazo para implementação; (3) Preparação e Realização de Audiência Pública a ser realizada após a providência (2) e a análise preliminar da Comissão Tarifária da tarifa técnica e os impactos das gratuidades no valor da tarifa;

À Comissão Tarifária (1) observados os marcos temporais acima e considerando o relatório da auditoria independente e os dados econômicos do período de março de 2018 até a presente data, apontar a (i) tarifa técnica; (ii) impacto de cada medida referendada pela Secretaria de Mobilidade no valor de referida tarifa.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3157, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA DE CASSIA PIRES DE CAMARGO, RG nº 16.646.398-X, para responder cumulativamente como Diretor de Proteção Social Básica, com lotação na Secretaria de Assistência Social, durante as férias da titular do cargo, de 10 a 24 de julho do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de julho de 2019.

Jacareí, 02 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3158, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), RENATO MESQUITA DE

ARAUJO SILVA, matrícula nº 29.138, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência "06", lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 02 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3159, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação do servidor FERNANDO RAMALHO DA SILVA, matrícula nº 21.480, da função gratificada de Supervisor de Suporte à Rede – FG1, com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013 e posterior alteração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Jacareí, 02 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3160, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a servidora ERICA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 20.482, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Agente de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a pena de advertência, pelo não cumprimento dos deveres constantes nos artigos 226, incisos I, VI e XIV e 227, "caput", inciso IX, todos da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), nos termos do artigo 235, inciso I, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 02 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3161, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços de Saúde – FG1, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – ARISTIANE MARTINS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 28.747;

II – LEANDRO RAMOS BARBOSA, matrícula nº 27.946.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3162, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 012/2019 – CPP II, instaurado pela Portaria nº 2738, de 07 de março de 2019, visando apurar possível irregularidade administrativa do servidor EUZIMAR EUSTAQUIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.236, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3163, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 029/2019 – CPP I, instaurado pela Portaria nº 2928, de 07 de maio de 2019, visando apurar possível irregularidade administrativa do servidor SIDNEY QUIRINO DA SILVA, matrícula nº 20.137, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3164, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 043/2018 – CPP I, instaurado pela Portaria nº 1945, de 19 de julho de 2018, visando apurar possível irregularidade administrativa da servidora ANDREA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula nº 27.309, nos termos do artigo 28, do Decreto nº 630, de 6 de maio de 2010 e Decreto nº 2.098, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3165, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LEILA RONDEL DOS PASSOS, matrícula nº 7.121, para responder como Diretor de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, durante as férias da titular do cargo, no período de 19 de julho a 02 de agosto do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3166, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo de demissão de servidor em estágio probatório nº 004/2019, instaurado pela Portaria nº 2662, de 14 de fevereiro de 2019, bem como o parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório II; CONSIDERANDO a previsão dos artigos 5º e 20, caput, do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, de modo que o processo de demissão de servidor em estágio probatório pode ser instaurado também com fulcro em informações prestadas por qualquer superior hierárquico do servidor avaliado, e a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 24, § 2º do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 2.797, de 15 de abril de 2014 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí);

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o processo administrativo de demissão de servidor em estágio probatório nº 004/2019, acolher o parecer final da Comissão, ratificar a sua conclusão e EXONERAR a servidora SILVANA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 27.380, do cargo que vem exercendo, de



provimento efetivo, de Agente de Desenvolvimento Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3167, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem efeito o inciso XII, do artigo 1º, da Portaria nº 3063, de 05 de junho de 2019, que concedeu licença prêmio por assiduidade, em descanso ao servidor TIAGO FERNANDES PINTO, matrícula nº 25.939, de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3168, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I - JUCERAN DALBEM XAVIER FILHO, RG nº 77.369.486, para exercer o cargo público de MOTORISTA, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria de Meio Ambiente;

II - SERGIO BARBOSA SANTOS, RG nº 21.512.684-1, para exercer o cargo público de MOTORISTA, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na Secretaria de Meio Ambiente;

III - TALITA CRISTINA FRANCA DOS SANTOS RABELLO, RG nº 40.076.862-8, para exercer o cargo público de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, de provimento efetivo, referência "03", com lotação na Secretaria de Saúde;

IV - MATHEUS AUGUSTO FLAUSINO, RG nº 45.125.437-5, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Assistência Social;

V - RITA DE OLIVEIRA MOREIRA, RG nº 53.125.023-4, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Saúde;

VI - JOYCE LIMA DIAS, RG nº 54.141.479-3, para exercer o cargo público, de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VII - LAYSÁ RIBEIRO PENAFIEL DINZI, RG nº 36.771.573-9, para exercer o cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento efetivo, referência "01", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VIII - DIEYNE APARECIDA DE AZEVEDO, RG nº 58.473.652-6, para exercer o cargo público de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Saúde;

IX - ALEXANDRE DOS SANTOS, RG nº 26.600.851-3, para exercer o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS III, de provimento efetivo, referência "07", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3169, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROBERTA DE PAULA NETTO RASPA, matrícula nº 28.559, para responder como Diretor de Recursos Humanos, referência CCI, com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, durante as férias do titular do cargo, de 10 a 24 de julho de 2019, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2019.

Jacareí, 03 de junho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3170, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JOSEANE LEMOS CARVALHO VIEIRA DE MATTOS, matrícula nº 6.402, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Unidade, FG0-A, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos termos da Lei nº 6279, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3171, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 251 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1.993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí),

CONSIDERANDO o solicitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, na forma do artigo 254 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), Comissão Processante Permanente I e II, destinadas a promover a apuração de fatos e de responsabilidades, no âmbito da Administração Direta, mediante Sindicâncias ou Processos Administrativos, constituídas da seguinte forma:

I – Comissão Processante Permanente I:

a) presidente: ADRIANA CRISTINA DE SOUZA FARIA, matrícula nº 21.708;

b) membro: GABRIELA MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 26.526;

c) membro: LUCINARA DE JESUS DREHER OLIVEIRA, matrícula nº 22.093;

II – Comissão Processante Permanente II:

a) presidente: CLAUDETE APARECIDA ALVES DE FARIA, matrícula nº 20.872;

b) membro: ANA PAULA WERNECK COSTA CURSINO, matrícula nº 23.946;

c) membro: IVONETE DE MACEDO, matrícula nº 24.337.

Parágrafo único. Os membros das Comissões constituídas atuarão como suplentes entre si, nos eventuais impedimentos ou afastamentos dos titulares.

Art. 2º Ficam as Comissões ora designadas, encarregadas do prosseguimento e conclusão de todas as Sindicâncias e Processos Administrativos remanescentes e pendentes de conclusão na data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho de 2019, revogando-se a Portaria nº 2664, de 14 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 3057, de 03 de junho de 2019.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3172, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER o servidor EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 21.027, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, para assumir a função de Guarda Civil Inspeção, referência 003-G1-0, de acordo com a Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017 (Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3173, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – DORIVAL DONIZETI DOS SANTOS, matrícula nº 26.169, 30 (trinta) dias, a partir de 31 de julho de 2019;

II – GISELE KARINE WURMEISTER FERREIRA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 26.562, 15 (quinze) dias, a partir de 11 de julho de 2019;

III – KEISE DA COSTA RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 26.616, 19 (dezenove) dias, a partir de 22 de julho de 2019;

IV – LEILA MARIA SILVA BARROS, matrícula nº 26.785, 90 (noventa) dias, a partir de 1º de agosto de 2019;

V – MARCOS ANTONIO ANASTACIO, matrícula nº 26.084, 20 (vinte) dias, a partir de 1º de julho de 2019;

VI – ZAQUEU PIEVE, matrícula nº 22.643, 18 (dezoito) dias, a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 04 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3174, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUDIMILA MADALENA NOGY DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.442, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Recursos Humanos - FG1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 04 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3175, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ANNE DE SOUSA APARECIDO, matrícula nº 27.395, ocupante do cargo público, de provimento efetivo, de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para prestar serviços na Fundação Cultural de Jacareí – José Maria de Abreu, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 04 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3182, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, para exercerem função gratificada - FG, nos termos da Lei nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – DANNYEL ARID TRAVINSKI, RG nº 32.665.420-3, Supervisor de Controle Ambiental – FG1;

II – ANDRESSA CAMPOS CAMARGO BATISTA, RG nº 34.824.874-X, Supervisor de Serviços Administrativos II – FG2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 04 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:

PORTARIA Nº 3176, DE 04 DE JULHO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar s/n, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 630/2010, para apurar a responsabilidade administrativa da servidora SAMARA GIORGIA DE LACERDA VELOSO, matrícula nº 28.729, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Professor - 30H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, dos fatos narrados na Orientação Técnica nº 69/AT-SARH/2019 do Memorando nº 067/2019-CORREG - Determina o afastamento da servidora SAMARA GIORGIA DE LACERDA VELOSO, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 261, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 13/93, pelo prazo de 30 dias até a conclusão do Processo - Designa a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 2664, de 14 de fevereiro de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que seja a indiciada notificada dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimada da data estabelecida para ser ouvida em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3177, DE 04 DE JULHO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo de Demissão de servidor em estágio probatório, em conformidade com os artigos 4º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX, XI e XII, art. 14, inciso III, "d", art. 20 e art. 21 do Decreto nº 849, de 21 de maio de 2004, para apurar o desempenho funcional do servidor ABNER DE SOUZA LIMA, matrícula nº 28.464, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de GUARDA CIVIL, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, do Quadro de Servidores da Municipalidade - Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório II, nomeada pela Portaria nº 2663, de 14 de fevereiro de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho de 2019, revogando-se a Portaria nº 2664, de 14 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 3057, de 03 de junho de 2019.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3178, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.281/2019 que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CONMOB e os incisos I e II do artigo 1º da Portaria nº 3045, de 30 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Homologa-se o preenchimento de parte das vagas do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CONMOB, nos termos do inciso I e II do artigo 1º da Portaria nº 3045 de 30 de maio de 2019:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

a)Secretaria de Mobilidade Urbana:

Titular: Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho, RG nº 28.357.273-5;

Suplente: Kely Cristina Varga Micheleto Carvalho, RG nº 27.569.314-4;

b)Secretaria de Assistência Social:

Titular: Rayana Gabrielle da Silva, RG nº 48.143.235-8;

Suplente: Ana de Cássia Pires de Camargo, RG nº 16.646.398-X;

c)Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Walker Antônio Ferraz, RG nº 13.068.511-2;

Suplente: Maria Rita de Andrade Dabkiewicz, RG nº 44.338.988-3;

d)Secretaria Municipal de Educação:



Titular: Flaviane Ribeiro de Paula Marques, RG nº 23.136.319-9;
Suplente: Rodolfo Arantes Garcia de Oliveira, RG nº 29.791.410-8;
e)Secretaria de Governo:

Titular: Willdson Mendes Stahn, RG nº 27.796.613-9;
Suplente: Valéria Silveira Medeiros, RG nº 18.048.791-7;
II - Representantes dos prestadores de serviços de transporte:
a)Concessionária de Transporte Público Coletivo Urbano:
Titular: André de Jesus Lima, RG nº 21.924.922-2;
Suplente: Vagner Nogueira da Silva, RG nº 24.314.175-0;
b)Transporte de Cargas:
Titular: Laercio Lourenço, RG nº 4.254.014;
Suplente: Carlos Ricardo de Oliveira, RG nº 23.742.339-X;
c)Operadores do Serviço por aplicativo:
Titular: Thiago Bagattini Bueno, RG nº 43.125.541-6;
Suplente: André Luiz de Sousa, RG nº 28.425.032-6;
d)Taxistas:

Titular: William Rodolfo Batista Machado, RG nº 26.567.250-08;
Suplente: Luiz Carlos Pereira, RG nº 12.350.912-9;

e)Transportadores Escolares:
Titular: Anderson Gualberto Vilela, RG: nº 17.689.441;
Suplente: Maria da Penha Andrade dos Reis, RG nº 22.222.586;
III - Representantes da Câmara Municipal de Jacareí:
a)Titulares: José Donizete da Silva, RG nº 19.988.135-2; e
Anderson Bezerra, RG nº 42.907.831-6;
b)Suplentes: Vagner José Francisco, RG nº 29.215.864-6; e
Maria Nilza da Silva, RG nº 23.707.297-X.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacareí, 04 de julho de 2019.

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 3184, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Sr. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO a Lei de nº 6.281, de 30 de maio de 2019 que instituiu o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CONMOB, as Portarias nºs 3.045 de 30 de maio de 2019, 3.087 de 10 de junho de 2019 e 3.151, de 27 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam oficialmente homologadas as candidaturas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana:

I - Candidatos representantes dos usuários de transporte coletivo:

- a) Alexandre Gonçalves Amorim, RG nº 18.048.716-4;
- b) Daniel Fabrizio de Oliveira, RG nº 33.733.981-8;
- c) Everton Hernando de Lima, RG nº 25.436.071-3;
- d) Gilson dos Santos Cardozo, RG nº 27.509.965-9;
- e) Heloísa Helena Domiciano, RG nº 17.856.577-5;
- f) José Roberto Rodrigues, RG nº 22.055.622-6;
- g) Nelson Gonçalves, RG nº 22.892.166-1;
- h) Rafael Martins Coutinho de Castro, RG nº 43.142.664-8;
- i) Ricardo da Costa Lima, RG nº 32.132.607-6.

II – Candidatos representantes dos usuários de transporte coletivo beneficiários de gratuidade:

- a) Aloísio da Silva Maria, RG nº 11.408.510-9;
 - b) Djalma Antônio dos Santos, RG nº 11.318.602-2;
 - c) Edson José de Souza, RG nº 29.165.391-1;
 - d) Mario Gomes da Silva, RG nº 14.965.193-4;
 - e) Vera Lucia Lourenço, RG nº 5.979.381-8.
- III – Candidatos representantes dos ciclistas:
- a) Alan Tomé da Anuniação, RG nº 49.939.713-7;
 - b) Daniela Machado Dias, RG nº 27.717.539-2;
 - c) Natália Pimentel Ramos, RG nº 20.518.031-0;
 - d) Paulo Cesar Theodoro, RG nº 16.719.099-4;
 - e) Rodrigo Martins, RG nº 28.525.973-8.

IV – Candidatos representantes das entidades ligadas a formulação de políticas públicas voltadas a defesa das pessoas com deficiência e idosos:

- a) Associação “Criança Especial” de Pais Companheiros – CEPAC, CNPJ nº 53.324.190/0001-69;
- b) JAM Mantenedora Jacareí Ampara Menores, CNPJ nº 45.214.137/0001-87.

Art. 2º Garantindo a acessibilidade dos eleitores, a eleição será realizada na sala de atendimento ao cidadão - Atende Bem, localizada no piso térreo da Prefeitura Municipal, sito a praça dos Três Poderes, n. 73, Centro, Jacareí – SP, no dia 11 de julho do ano corrente, durante o período das 8h00 às 17h00.

§ 1º Estão aptos a votar todo cidadão domiciliado em Jacareí, com idade mínima de 16 anos e inscrito no cadastro de eleitores da Justiça Eleitoral.

§ 2º O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto e título de eleitor.

§ 3º Caso o título de eleitor não seja de zona eleitoral pertencente ao município, o eleitor deverá apresentar um comprovante de endereço, emitido em no máximo 6 meses, referente a seu domicílio em Jacareí.

§ 4º Cada eleitor terá direito a um voto em cada representante de cada categoria, sendo: 02 votos para representantes das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, 01 voto para o representante dos ciclistas, 02 votos para representantes dos usuários de transporte coletivo e 02 votos para representantes dos usuários do transporte coletivo beneficiário de gratuidade.

§ 5º No caso das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, a primeira e a segunda mais votada deverão indicar um titular e suplente, respectivamente.

§ 6º No caso dos usuários de transporte público, o candidato mais votado será o 1º titular, o segundo mais votado o 2º titular, o terceiro mais votado será o suplente do 1º titular e o quarto mais votado o suplente do 2º titular.

§ 7º No caso dos usuários de transporte coletivo beneficiário de gratuidade, o candidato mais votado será o 1º titular, o segundo mais votado o 2º titular, o terceiro mais votado será o suplente do 1º titular e o quarto mais votado o suplente do 2º titular.

§ 8º No caso dos ciclistas, o candidato mais votado será o 1º titular e o segundo mais votado será o suplente.

Art. 3º Será adotado como critério de desempate:

- I - no caso das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, a que possuir CNPJ mais antigo;
- II - no caso dos representantes dos usuários de transporte coletivo, o mais idoso;
- III - no caso dos representantes dos usuários de transporte coletivo beneficiário de gratuidade, o mais idoso;
- IV - no caso dos representantes dos ciclistas, o mais idoso.

Art. 4º A apuração se dará logo após o término da votação e será realizada pelos membros do Conselho de Mobilidade Urbana, indicados nos termos do inciso I e II do artigo 1º da Portaria n. 3.045 de 30 de maio de 2019, aberta ao acompanhamento de todos os candidatos inscritos.

Art. 5º Após definidos os candidatos eleitos, a posse se dará no dia 15 de julho, no Salão Nobre, sito no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 04 de julho de 2019.

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA EDUCAMAI Nº 69, DE 1º DE JULHO DE 2019.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente INSTITUTO BASILAR DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA ZOE - BOAZ, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACAREÍ – SALA ARIANO SUASSUNA, no dia 05 de outubro de 2019, as 17h00 e as 19h30, para realização do espetáculo “LEVE MENTE”, nos termos do expediente nº 8969-2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 1º de julho de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 70, DE 1º DE JULHO DE 2019.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente RAFAEL AUGUSTO SILVA DE FARIA, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACAREÍ – SALA ARIANO SUASSUNA, no dia 14 de julho de 2019, as 20h00, para realização do evento “GUILHERME DE SÁ - DUETO”, nos termos do expediente nº 11.679-2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 1º de julho de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 3047, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O SR. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

Considerando que o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.856/1978, prevê a obrigatoriedade de os coordenadores dos pontos de taxi apresentarem anualmente, documento firmado pela maioria dos permissionários do seu respectivo ponto, indicando seus coordenadores e auxiliares representantes; Considerando Portaria nº 2982, de 16 de maio de 2019, que convocou todos os permissionários do modal táxi de Jacareí a participarem das eleições presenciais, dos coordenadores e auxiliares dos seus respectivos pontos de táxi, as quais aconteceram regularmente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam registrados como coordenadores e auxiliares eleitos, dos seus respectivos pontos de táxi, os seguintes permissionários:

- I - Ponto Shibató, coordenador Bill Cesar Passos Migoto, RG nº 33.200.291-3, alvará 117 e auxiliar Arialdo Capucci, RG nº 3.208.035, alvará 059;
- II - Ponto Parque Nova América, coordenador Edson Alves Moreira, RG nº 13.822.290-3, alvará 089 e auxiliar Benedita Conceição de Lima, RG nº 14.133.747-3, alvará 064;
- III - Ponto Avenida, coordenador William Rodolfo Batista Machado, RG nº 26.567.250-8, alvará 022 e auxiliar Otaviano Alves de Mello, RG nº 6.028.400, alvará 111;
- IV - Ponto UPA – Thelmo de Almeida Cruz, coordenador Rafael Ricardo Pintor de Oliveira, RG nº 47.834.195-7, alvará 134 e auxiliar João Mariano Correa, RG nº 9.292.497, alvará 011;
- V - Ponto Garoupa, coordenador Benedito Franco de Oliveira, RG nº 10.378.306-4, alvará 065 e auxiliar Mauro Donizeti Gonçalves, RG nº 15.229.590-2, alvará 151;
- VI - Ponto Presidente Kennedy, coordenador Benedito Mariano de Souza, RG nº 3.163.454-0, alvará 096 e auxiliar Silvestro Messina, RG nº W.568.410 - LDPMAFEX, alvará 057;
- VII – Ponto Shopping, coordenador Sebastião Ignácio da Silva, RG nº 6.112.883-1, alvará 121 e auxiliar Alencar Rodrigues de Miranda, RG nº 9.292.370-7, alvará 110.
- VIII - Ponto Shibatinha, coordenador Luiz Antonio Diniz, RG nº 15.228.551-9, alvará 063 e auxiliar Ernani Cardoso da Silva, RG nº 33.160.390, alvará 173;
- IX – Ponto Biriba, coordenador Osmar de Sousa, RG: 17.030.650, alvará 031 e auxiliar Sergio Roberto de Moraes, RG: 42.652.855, alvará 026;
- X - Ponto Caçula, coordenador David Fabricio Ferreira, RG nº 33.522.345-X, alvará 034 e auxiliar Osvaldo Montagna de Andrade, RG nº 14.137.152, alvará 131;
- XI - Ponto Fórum, coordenador Carlos Alberto Gonçalves, RG nº 19.988.454-7, alvará 108 e auxiliar Luis Carlos de Almeida Cesar, RG nº 13.631.753-4, alvará 049;
- XII - Ponto Mercado Municipal, coordenador Claudio Borges, RG: 52.895.241-9, alvará 081 e auxiliar Roberto Carlos Gusmão de Souza, RG nº 56.746.884-7, alvará 165.

Art. 2º Os coordenadores e auxiliares eleitos exercerão seus respectivos cargos pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º Passados 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de mandato estabelecido, em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos, no caso de ausência de manifestação dos interessados em realizar nova escolha, os representantes em exercício serão automaticamente reconduzidos, por aprovação tácita de seus representados.

Parágrafo único. A representação de cada ponto de taxi poderá ser alterada sempre que, por iniciativa da maioria dos permissionários do respectivo ponto, renúncia ou morte de algum membro eleito, a mesma for formalmente solicitada junto a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jacareí, 30 de maio de 2019.

EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Edição: nº 1.262; página 02, data 28/06/2019

Errata da Portaria nº 3136, de 26 de junho de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.262, de 28 de junho de 2019:

Onde se lê: “ VII - LIEDE CARDOSO BRAGA, matrícula nº 6.608, 05 dias”
Leia-se: “VII - LIEDE CARDOSO BRAGA, matrícula nº 6.608, 36 dias”

Edição: nº 1.262; página 03, data 28/06/2019

Errata da Portaria nº 3149, de 27 de junho de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.262, de 28 de junho de 2019:

Onde se lê: “ Coordenador de Recreação”
Leia-se: “ Supervisor de Eventos”



Fique por dentro dos principais assuntos da cidade, acesse
www.jacarei.sp.gov.br



Licitações

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.109/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO 05.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 22 de julho de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.110/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 22 de julho de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.111/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – GRUPO 06.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 23 de julho de 2019

(a) **DRª ROSANA GRAVENA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.112/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 23 de julho de 2019

(a) **DRª ÁGUILA ELENA B. FERNANDES CAMBAÚVA**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 22 de julho de 2019

(a) **MARCELO ALEXANDRE BUSTAMANTE FORTES SECRETARIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 23 de julho de 2019

(a) **DRª ROSANA GRAVENA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN ADAPTADA, COM MOTORISTA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 24 de julho de 2019

(a) **MARIA THERESA FERREIRA CYRINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os editais estarão disponíveis no site: www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO AO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Jacareí comunica ao público em geral que se encontra publicada e afixada na Gerência de Compras, 1º andar do Paço Municipal, a relação de todas as compras realizadas no mês de Junho de 2019.

Jacareí, 02 de julho de 2019

Secretário de Administração e RH

Carlos Felipe Sepinho Aparecido

(CASCALHO).

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 127/2019, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço unitário do item (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira à empresa: T M S COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA com o valor unitário de R\$30,50.

Jacareí, 28 de junho de 2019.

Para formalização

Publique-se

ARQTº ANTÔNIO ROBERTO MARTINS

Secretário de Infraestrutura Municipal



nome da Prefeitura Municipal de Jacareí, Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e da Empresa RESENDE & RESENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, que não foram objetos de análise, pois não possuem Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, conforme exigido no Edital e **ICF CONSTRUTORA LTDA EPP**, pois não apresentou dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional. No item 3.4, qualificação da empresa, o item c "Pintura Tinta Esmalte Sintético" não atingiu a quantidade mínima exigida, conforme a Súmula Nº: 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica designado desde já o dia **18/07/2019 às 09h00min**, para abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP C. MANSO SALOMÃO DO NASCIMENTO**
Presidente da CPLOSE

DESPACHO DE CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UMSF JARDIM YOLANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento a **HABILITAÇÃO** das empresas **RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA DEVINI LTDA, MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP** e a **INABILITAÇÃO** das empresas **POIEMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pois não apresentou dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional. No item 3.1, qualificação do profissional indicado, conforme o Anexo III-A, o Acervo Técnico apresentado é referente a Cargo e Função e não de Obras e Serviço, não atendendo à qualificação técnica. No item 3.4, qualificação operacional, os itens a "Pintura Tinta Acrílica Lavável" e b "Pintura Tinta Esmalte Sintético" não foram apresentados, conforme exigido na Súmula Nº: 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A licitante apresentou um atestado de prestação de serviços em nome da empresa SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA que não foi objeto de análise, pois não possui Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, conforme exigido no Edital, **SB CONSTRUÇÕES ALFA LIMITADA**, pois não apresentou dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional. No item 3.4, qualificação operacional, os itens a "Pintura Tinta Acrílica Lavável" e b "Pintura Tinta Esmalte Sintético" não foram apresentados, conforme exigido na Súmula Nº: 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A licitante apresentou dois atestados de prestação de serviços, sendo eles, em nome da empresa RESENDE & RESENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e da Prefeitura Municipal de Jacareí, que não foram objetos de análise, pois não possuem Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, conforme exigido no Edital e **W ANDRADE CONSTRUTORA, ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI**, pois não apresentou dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional. No item 3.4, qualificação da empresa, o item a "Pintura Tinta Acrílica Lavável" e item b "Pintura Tinta Esmalte Sintético" não foram apresentados, conforme exigido na Súmula Nº: 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A licitante apresentou um atestado de prestação de serviços em nome da empresa HOMELAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS - EIRELI que não foi objeto de análise, pois não possui Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, conforme exigido no Edital. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica designado desde já o dia **18/07/2019 às 10h00min**, para abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP C. MANSO SALOMÃO DO NASCIMENTO**
Presidente da CPLOSE

DESPACHO DE CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UMSF CIDADE SALVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento a **HABILITAÇÃO** das empresas **ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI – EPP, RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA – ME e RAVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** e a **inabilitação** das empresas **POIEMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pois não apresentou dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional. No item 3.1, qualificação do profissional indicado, conforme o Anexo III-A, o Acervo Técnico apresentado é referente a Cargo e Função e não de Obras e Serviço, não atendendo à qualificação técnica. No item 3.4, qualificação operacional, os itens a Instalações Elétricas de Baixa Tensão", b "Pintura Tinta Acrílica Lavável" e item c "Pintura Tinta Esmalte Sintético" não foram apresentados, conforme exigido na Súmula Nº: 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A licitante apresentou um atestado de prestação de serviços em nome da empresa SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA que não foi objeto de análise, pois não possui Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, conforme exigido no Edital, **ICF CONSTRUTORA LTDA EPP**, pois não apresentou dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional. No item 3.4, qualificação da empresa, o item a "Instalações Elétricas de Baixa Tensão", b "Pintura Tinta Acrílica Lavável" e item c "Pintura Tinta Esmalte Sintético" não foram apresentados, conforme exigido na Súmula Nº: 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A licitante apresentou um atestado de prestação de serviços em nome da empresa HOMELAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS - EIRELI que não foi objeto de análise, pois não possui Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, conforme exigido no Edital e **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, pois não apresentou dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional. No item 3.4, qualificação da empresa, o item c "Pintura tinta esmalte sintético" não atingiu a quantidade mínima exigida conforme a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica designado desde já o dia **18/07/2019 às 11h00min**, para abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP C. MANSO SALOMÃO DO NASCIMENTO**
Presidente da CPLOSE

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS 007/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: DRENAGEM DAS RUAS JOSÉ DE BARROS E ALEXANDRIA – PARQUE ITAMARATI, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento a **CLASSIFICAÇÃO** em primeiro lugar da proposta comercial da empresa **OBAMIX LTDA** no valor de **R\$ 300.353,24** e em segundo lugar, a proposta comercial da empresa **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de **R\$ 303.588,72**. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP C. MANSO SALOMÃO DO NASCIMENTO**
Presidente da CPLOSE

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA 008/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA EMEF SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento a **CLASSIFICAÇÃO** em primeiro lugar da proposta comercial da empresa **MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA – ME**, no valor de **R\$ 3.840.224,09**, em segundo lugar a proposta comercial da empresa **ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, no valor de **R\$ 4.012.247,30** em terceiro lugar a proposta comercial da empresa **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, no valor de **R\$ 4.297.361,11** em quarto lugar a proposta comercial da empresa **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 4.814.662,61** e em quinto lugar a proposta comercial da empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, no valor de **R\$ 5.329.707,05** e a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, por apresentar em sua proposta comercial, valores unitários acima do orçado pela Administração Municipal, nos itens: **2.3 – CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO; 3.3 – CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO; 5.1 – FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA; 5.2 – MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA e 9.3.1 – BANCADAS EM GRANITO POLIDO**. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHRUP C. MANSO SALOMÃO DO NASCIMENTO**
Presidente da CPLOSE

VALOR: R\$ 15.159,60 (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser dispensável licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, **DECIDO** pela contratação direta, na forma prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete. Jacareí, 01 de julho de 2019.

Rosana Gravena – Secretária de Saúde

Ratifico a decisão pela contratação direta por dispensa de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sra. Secretária Municipal de Saúde.

Publique-se.

Jacareí, 01 de julho de 2019.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete

CONTRATO

Contrato nº 4.033.00/2019 – Exp. 043/2019 – GL – (I) PP nº 011/2019

Contratada: **VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP**

Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de locação de 09 veículos de passeio com motorista.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 534.600,00

Dotação: 020902-08.244.0005.2.043-01-3.3.90.39.14-Ficha 489, 020902-08.244.0005.2.052-05-3.3.90.39.14- Ficha 497, 020902-08.243.0005.2.081-01-3.3.90.39.14- Ficha 463, 020902-08.244.0005.2.088-02-3.3.90.39.14-Ficha 549, 020902-08.244.0005.2.066-05-3.3.90.39.14- Ficha 530, 020902-08.244.0005.2.069-05-3.3.90.39.14-Ficha 535.

Empenho: 6832, 6833, 6834, 6835, 6836 e 6837.

(a) **02/07/19 – Patrícia Vieira Juliani - Secretária de Assistência Social e Lucinaldo Alves da Silva**

CONTRATO

Contrato nº 6.021.00/2019 – Exp. 248/2018 – GL – (I) T. P. 021/2018

Contratada: **RODOMIX OBRAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra: troca da grama sintética e implantação de canaleta de drenagem da quadra de futebol society do Parque Brasil com fornecimento de material e mão de obra e equipamentos, conforme Anexo I- Objeto/ Memorial Descritivo e nos termos da proposta comercial apresentada.

Vigência: 3 meses

Valor: R\$ 79.092,98

Dotação: 02.15.01.27.812.0010.1071.4.4.90.51.99

Empenho: 07531/2019-01

(a) **01/07/19 – Marcelo Alexandre Bustamante Fortes - Secretário de Esportes e Recreação e Rosângela Amélia da Conceição**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.224.00/2019 – Exp. 110/2019-GL(I) - PP nº 020/2019

Detentora: **NUTRIMENTA RESTAURANTE LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de alimentação e Kit lanche.

Vigência: 8 meses

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

(a) **27/06/2019 – Marcelo Alexandre Bustamante Fortes - Secretário de Esportes e Recreação e Maura das Graças Vitorino Barroso**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.225.00/2019 – Exp. 085/2019-GL(I) - PE nº 055/2019

Detentora: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 04.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

(a) **01/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Ricardo Vieira Cassiano**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.226.00/2019 – Exp. 030/2019-GL(V) - PE nº 028/2019

Detentora: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 57.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

(a) **01/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde, Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação e Maria Yone Mendes Gomes Ramos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.227.00/2019 – Exp. 077/2019-GL (IV) - PP nº 015/2019

Detentora: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos-grupo 03.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 406.120,00 (quatrocentos e seis mil e cento e vinte reais)

(a) **01/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Ricardo Vieira Cassiano**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.228.00/2019 – Exp. 229/2018-GL (IV) - PE nº 163/2018

Detentora: **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material odontológico-grupo 04.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 1.352,75 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

(a) **01/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Shirlei Valéria Rodrigues Assis**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.229.00/2019 – Exp. 098/2019-GL (III) - PE nº 068/2019

Detentora: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de suplemento alimentar.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

(a) **01/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Fabiano Carletti Capezzuto**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.230.00/2019 – Exp. 094/2019-GL (II) - PE nº 064/2019

Detentora: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 06.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 109.522,50 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

(a) **02/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Vanessa Benitez Berwanger**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.231.00/2019 – Exp. 094/2019-GL (III) - PE nº 064/2019

Detentora: **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos- grupo 06.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 47.615,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais)

(a) **02/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Ricardo Laurentino Arcanjo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.232.00/2019 – Exp. 098/2019-GL (I) - PE nº 068/2019

Detentora: **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**

Objeto: registro de preços para fornecimento de suplemento alimentar.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 19.203,60 (dezenove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)

(a) **02/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Rodrigo de Febo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.233.00/2019 – Exp. 080/2019-GL (I) - PE nº 070/2019

Detentora: **SPBR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de cimento Portland CP-II-32.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais)

(a) **02/07/2019 – Antônio Roberto Martins - Secretário de Infraestrutura Municipal e José Aparecido da Costa**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.234.00/2019 – Exp. 080/2019-GL (II) - PE nº 070/2019

Detentora: **FLEX- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de cimento Portland CP-II-32.

Vigência: 12 meses

Contratos e Convênios

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 021/2019- SUP/DA/SS

CONTRATADA: **CM HOSPITALAR S.A.**

Objeto: fornecimento de 90 cápsulas do medicamento Miglustat 100 mg- cápsula, para atendimento de Ordem Judicial paciente Ivone Francisca Costa.



Valor: R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais)

(a)02/07/2019 – Antônio Roberto Martins - Secretário de Infraestrutura Municipal e Edson Virgínio de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.235.00/2019 – Exp. 107/2019-GL (I) - PE nº 073/2019

Detentora: **M.I.G COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Objeto: registro de preços para fornecimento de guia de concreto.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)

(a)03/07/2019 – Antônio Roberto Martins - Secretário de Infraestrutura Municipal e José Borges Pereira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.236.00/2019 – Exp. 106/2019-GL (I) - PE nº 072/2019

Detentora: **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de bloco de concreto.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 79.720,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte reais)

(a)03/07/2019 – Antônio Roberto Martins - Secretário de Infraestrutura Municipal e Leonardo Porto Mignella

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.237.00/2019 – Exp. 96/2019-GL (V) - PE nº 067/2019

Detentora: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos-grupo 08.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)

(a)03/07/2019 – Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Vanessa Benitez Berwanger

ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Aditamento nº 1.009.05/18.19 – Exp. 011/2018 – PGM – Chamamento Público nº 004/2017

OSC: **LAR FRATERNO DA ACÁCIA**

Objeto: termo de Colaboração cujo objeto é a consecução de finalidades de interesse público de acolhimento institucional de idosos.

Aditamento: Fica aditado o valor do Termo de Colaboração em R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), consoante cronograma de desembolso e Plano de Trabalho-Anexo I.

Dotação: 02.09.02.08.241.0005.23.48.3.3.50.43.00

Empenho: 1087/2019-02

(a)03/07/2019 – Patrícia Vieira Juliani- Secretária de Assistência Social e Humberto de Moura Ribeiro

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.033.01/18.19 – Exp. 062/2018-GL (I) – PE 058/2018

Contratada: **AUTTRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Objeto: a prestação de serviço especializado em realização de serviços de manutenção dos painéis alfanuméricos de Led e aplicação de informação ao usuário com a previsão de chegada dos ônibus do transporte público urbano do município de Jacaré.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência.

Dotação: 02.17.04.26.782.0015.2319.3.3.90.39.12 e 02.17.04.26.782.0015.1178.3.3.90.39.12.

Empenho: 07137/2019-01 e 07138/2019-01.

(a)04/06/19 – Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho – Secretário de Mobilidade Urbana

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.046.03/18.19 – Exp. 083/2018-GL (I) – SME-CR. 003/2018

Contratada: **VIAÇÃO JACARÉ LTDA**

Objeto: a prestação de serviços especializados de transporte escolar na área rural do Município de Jacaré, atendendo as rotas escolares e itinerários previamente definidos, em conformidade com o calendário escolar.

Aditamento: 1.1 Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 29.836,08 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos), correspondente a 0,2208 % do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde a substituição de 01 (um) veículo tipo ônibus por 01 (um) veículo tipo ônibus-adaptado na rota 10 (EMEF José Éboli).

1.2 Fica aditado o valor do contrato em mais R\$ 28.471,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,2107 % do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde a substituição de 01 (um) veículo tipo ônibus-adaptado por 1 (um) veículo tipo ônibus na rota 18 (EMEF Beatriz Junqueira Silveira Santos).

1.3 Em razão da supressão superar o acréscimo de valor, não se faz necessária nota de empenho.

1.4 Em razão dos Aditamentos nº 4.046.01/18.19 e 4.046.02/18.19, e do presente, o valor total do contrato passará para R\$ 13.769.074,71 (treze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

(a)02/07/19 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.002.01/18.19 – Exp. 165/2017-GL (I) – T. P. 017/2017

Contratada: **ELEFE ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

Objeto: execução de reforma e ampliação da EMEI Antônio Joaquim Mesquita com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Aditamento: "1.1 Fica prorrogado o prazo contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de seu termo final de vigência, o qual seja 23/06/2019. 1.2 Fica aditado o valor do contrato em R\$ 218.458,95 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), o que corresponde a 28,3790 % do montante inicial. 1.3. As despesas decorrentes da execução do aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.02.12.365.0004.1024.4.4.90.51.91, conforme nota de empenho nº 02685, emitida em 07/06/19. 1.4. Fica suprimido o valor do contrato em R\$ 5.896,59 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 0,7660% do montante original."

Dotação: 02.05.02.12.365.0004.1024.4.4.90.51.91.

Empenho: 02685

(a)19/06/19 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação e Liliane Maria Suélen Nunes de Faria Rodrigues dos Reis

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.006.01/19.19 – Exp. 259/2018-GL (I) – T. P. 023/2018

Contratada: **ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP**

Objeto: execução da construção de muro e gradil da EMEF Tito Máximo com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Aditamento: "1.1 Fica aditado o valor do contrato em R\$ 14.250,57 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), o que corresponde a 17,8318 % do montante inicial. 1.2. As despesas decorrentes da execução do aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.03.12.361.0004.1024.4.4.90.51.99), conforme notas de empenho nº 3574-03 e 3574-04, emitidas em 13/06/19. 1.3. Fica suprimindo o valor de contrato em R\$2.493,45 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 3,1201 % do montante original."

Dotação: 02.05.03.12.361.0004.1024.4.4.90.51.99.

Empenho: 3574-03 e 3574-04

(a)19/06/19 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 7.001.01/19.19 – Exp. 048/2019-GAB/SME – Dispensa de Licitação (Art. 24, X, da Lei 8.666/93).

Contratada: **ESPÓLIO DE ANTÔNIO EVANGELISTA MARQUES E THERESA PORTO MARQUES**

Objeto: locação de 27 salas distribuídas na edificação de três pavimentos localizada à Rua General Carneiro, 341, com segunda portaria na Rua São Sebastião, 125, Centro, Jacaré-SP, para funcionamento da EMEF Santa Rosa.

Aditamento: 1.1 Fica alterada a Cláusula 5.2 onde consta "As despesas extracontratuais referentes a energia elétrica, água, esgoto e limpeza de caixa d'água e dedetização serão pagas pelo Locatário nas proporções a seguir", para constar a seguinte redação: "As despesas extracontratuais referentes a IPTU, Taxa de Lixo, Taxa de Fiscalização, energia elétrica, água, esgoto e limpeza de caixa d'água e dedetização serão pagos pelo Locatário nas proporções a seguir".

1.2 Conforme negociado entre a Secretária, Locador e a Locatária, os pagamentos referentes à Cláusula 5.2.4 deverão ser repartidos à taxa de 50 % de seus valores anuais, divididos igualmente entre Locador e Locatário.

(a)01/07/19 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação

ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aditamento nº 9.576.01/18.19 – Exp. 153/2018-GL (III) – PE 116/2018

Contratada: **AMAZONAS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP**

Objeto: registro de preços para fornecimento de piso ladrilho hidráulico, piso intertravado e piso podotátil.

Aditamento: Fica aditado o valor do contrato em R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), o que corresponde a 25 % do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 85 m2 do item 11- piso podotátil concreto amarelo direcional 40X40X2,5 cm, sendo que o valor total da Ata de Registro de Preços passará a ser de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

(a)03/07/19 – EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO – Secretário de Mobilidade Urbana

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Contrato nº 3.041.00/2019 - Expediente nº 37/2019-GAB/SME

Contratado: **ANNA FLÁVIA SILVA MAIA**

Extrato: "Fica rescindido amigavelmente o contrato de credenciamento nº 3.041.00/2019, por solicitação do contratado e anuência da contratante, visto que a contratada assumirá novo contrato com a Secretaria Municipal de Educação, e da ausência de prejuízos para a Administração decorrentes da rescisão, bem como cessado, imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos."

(a)16/05/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação e Anna Flávia Silva Maia

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Termo de Colaboração nº 1.040.00/2018 - Expediente nº 036/2018-PGM

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF "PROFESSOR DÉCIO MOREIRA**

Extrato: "Fica rescindido amigavelmente o Termo de Colaboração nº 1.040.00/2018, por solicitação da OSC e anuência da Municipalidade, visto que há formalização de um novo ajuste com o mesmo objeto, e da ausência de prejuízos para a Administração decorrentes da rescisão."

(a)03/07/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação e Paula Cristina Bertapeli Ferreira de Oliveira

Edital

RESOLUÇÃO N.º 011 – CMDCA, 03 DE JULHO DE 2019

... Retificar a Resolução nº 007/2019 de 12 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação: **CONFIRMA e DIVULGA** a nova composição da mesa diretora do CMDCA nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, gestão pertinente a Sociedade Civil deste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2019, às 09 horas, na sede do setor dos conselhos. Situada à Rua Lamartine Delamare, nº 153, Centro – Jacaré/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4418, de 27 de Dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a indicação e aclamação unânime realizada em plenária da reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019, os nomes dos conselheiros para assumirem respectivamente os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros da mesa diretora do CMDCA, passando então a mesa diretora deste Conselho ter oficialmente a seguinte formação:

Presidente: Lucimara de Oliveira - Sociedade Civil

Vice-Presidente: Vanessa Pereira Candido - Poder Público

1º Secretária: Cícera Cláudia Lima do Amaral - Sociedade Civil

2º Secretária: Cristiany Milagres do Nascimento - Poder Público.

1º Tesoureiro: Valdir Pitondo Vieira – Sociedade Civil

2º Tesoureiro: Giliani Fortes Rossi- Poder Público

RESOLVE:

Art. 1 Confirma e divulga os nomes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros da mesa diretora do CMDCA compondo-a no período de 05/06/2019 à 04/06/2020, gestão pertinente a Sociedade Civil deste Conselho.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor nesta data.

Lucimara de Oliveira

Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2019/SME

A Sra. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas, **HOMOLOGA o Resultado do Credenciamento n.º 11/2019/SME**, conforme classificação que segue:

Resultado Final:

NOME	OFICINA	RESULTADO
Daniele Cristina dos Santos	Natação	Habilitada
Bruno Augusto Lazari Maia	Natação	Habilitado
Kelly Luana Gonçalves	Natação	Habilitada
Taciane de Castro Viana	Natação	Habilitada
Marco Antonio dos Santos Junior	Natação	Habilitado
Lucas Drudi Romeu	Natação	Habilitado
Sarita Nunes de Siqueira	Natação	Não Habilitada
Matheus da Silva Moreira	Taekwondo	Habilitado
Fabiana Barbosa Batista	Taekwondo	Habilitada

A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de comunicado pessoal aos candidatos.

Jacaré/SP, 01 de julho de 2019.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO DO EDITAL 14/2019

Ata nº 1 da abertura dos envelopes do credenciamento do Edital 14/2019. Aos dois dias do mês de julho de 2019, reuniram-se na secretaria do EducaMais Lamartine Delamare, os membros da Comissão de avaliação de credenciamento. Estiveram presentes nesta reunião os seguintes membros: Oscar Pinheiro do Prado, matrícula XXXX, Ana Cristina do Couto Pereira, matrícula XXX e Kariny Juliani Silva, matrícula 28116. Iniciou-se a abertura dos envelopes **1- DOCUMENTAÇÃO** e **2- HABILITAÇÃO**, foram 07 propostas abertas, as quais seguem na seguinte ordem de abertura, sendo: **02 propostas para o curso de Informática**; **1- Odir Gobi**, INABILITADO; **2- Tatiana de Sousa Silva**, INABILITADO. **02 propostas para o curso de assistente administrativo**. **3- Tatiana de Sousa Silva**, INABILITADO; **4- Sandra Regina Moreira**, INABILITADO. **02 propostas para o curso de espanhol**. **5- Dolores Lujan Brizuela Rodrigues**, INABILITADO; **6- Maura Maria Ferreira Pires de Camargo**, INABILITADO. **01 proposta para o curso de salgados**. **7- Ana Júlia da Silva**, INABILITADO. Todos os credenciados não habilitados, serão informados por e-mail e por telefone que terão o prazo de cinco dias úteis, conforme o Edital, para apresentar os documentos que faltaram e ou que foram preenchidos errados. Após a abertura de todos os envelopes e nada mais a ser declarado, assinam a presente Ata, os membros desta comissão.

Ata nº 01 – Edital nº 10/2019 para Credenciamento de Programa de Educação de Tempo Integral

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, os membros da Comissão de Credenciamento, análise e seleção do Edital nº 10/2019, composta por Patrícia Cambusano de Almeida e Silva e Bruna Mafili da Fonseca Lima. Justificaram ausência Claudia Aparecida de Souza e Marcia Rodrigues dos Santos, para análise dos documentos entregues. Abertura do Envelope nº 1 e 2 – Documentos de Habilitação e Propostas: **1) Aline Cecilia Rodrigues das Neves** – Oficina de Basquetebol – falta certidão negativa de débitos municipais (mobiliária); **2) Bruno dos Reis de Souza** – Oficina de Taekwondo – falta certidões negativa de débito estadual e municipal e declaração do Anexo IV; **3) Erika Rogato Soares** – Oficina de Matemática – falta declaração do Anexo IV; **4) Estefânia Rafaela Guedes da Silva** – Oficina de Artesanato – Habilitada; **5) Jônatas Lázaro Pires da Silva** – Oficina de "Bate Lata" – Habilitado; **6) Matheus da Silva Moreira** – Oficina de Taekwondo – Habilitado; **7) Milena Alves da Gama Santos** – Oficina de Orientação - falta certidões negativa de débito estadual e municipal e declaração do Anexo IV; **8) Rosângela Aparecida Alves** – Oficina de Linguagem – falta ficha de inscrição, declaração do Anexo IV e currículo. **9) Rosemara Ferreira de Souza** – Oficinas de Linguagem e Orientação – Habilitada; **10) Thatiana Vilela da Silva** – Oficina de Cultura e Movimento – falta certidão negativa de débitos municipais (SJC); **11) Williane Vitor de Souza** – Oficina de Arte na Matemática – falta Ficha de Inscrição, certidões negativas de débito estadual e municipal, Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS, declaração do Anexo IV, currículo e comprovação de atuação na área. A Comissão entrará em contato com os candidatos que faltaram documentos para entrega até o dia 28/06/2019 conforme previsto no Edital. Nada mais a tratar, eu, Patrícia Cambusano de Almeida e Silva, encerro a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Resultado:

	Candidato	Oficina	Resultado
1	Aline Cecilia Rodrigues das Neves	Basquetebol	Inabilitada
2	Bruno dos Reis de Souza	Taekwondo	Inabilitado
3	Erika Rogato Soares	Matemática	Inabilitada
4	Estefânia Rafaela Guedes da Silva	Artesanato	Habilitada
5	Jônatas Lázaro Pires da Silva	Bate Lata	Habilitado
6	Matheus da Silva Moreira	Taekwondo	Habilitado
7	Milena Alves da Gama Santos	Orientação	Inabilitada
8	Rosângela Aparecida Alves	Linguagem	Inabilitada
9	Rosemara Ferreira de Souza	Linguagem e Orientação	Habilitada
10	Thatiana Vilela da Silva	Cultura e Movimento	Inabilitada
11	Williane Vitor de Souza	Arte na Matemática	Inabilitada

Ata nº 02 – Edital nº 10/2019 para Credenciamento de Programa de Educação de Tempo Integral

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, os membros da Comissão de Credenciamento, análise e seleção do Edital nº 10/2019,



composta por Patrícia Cambusano de Almeida e Silva, Bruna Mafili da Fonseca Lima e Marcia Rodrigues dos Santos, para análise dos documentos faltantes conforme parágrafo 5.8 do Edital nº 10/2019. Justificou ausência Claudia Aparecida de Souza. Segue resultado após o recebimento e conferência dos documentos entregues: 1) **Aline Cecilia Rodrigues das Neves** – Oficinas de Basquetebol e Orientação – Habilitada; 2) **Bruno dos Reis de Souza** – Oficinas de Taekwondo e Orientação – Habilitado; 3) **Erika Rogato Soares** – Oficinas de Matemática e Orientação – Habilitada; 4) **Estefânia Rafaela Guedes da Silva** – Oficinas de Artesanato e Orientação – Habilitada; 5) **Jônatas Lázaro Pires da Silva** – Oficinas de "Bate Lata" e Orientação – Habilitado; 6) **Matheus da Silva Moreira** – Oficinas de Taekwondo e Orientação – Habilitado; 7) **Milena Alves da Gama Santos** – Oficina de Orientação – Não entregou novos documentos - falta certidões negativa de débito estadual e municipal e declaração do Anexo IV; 8) **Rosângela Aparecida Alves** – Oficina de Linguagem – Não entregou novos documentos - falta ficha de inscrição, declaração do Anexo IV e currículo. 9) **Rosemara Ferreira de Souza** – Oficinas de Linguagem e Orientação – Habilitada; 10) **Thatiana Vilela da Silva** – Oficina de Cultura e Movimento e Orientação – Habilitada; 11) **Williane Vitor de Souza** – Oficina de Arte na Matemática – falta certidão negativa de débito estadual – Inabilitada. Nada mais a tratar, eu, Patrícia Cambusano de Almeida e Silva, encerro a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Resultado Final:

	Candidato	Oficina	Resultado
1	Aline Cecilia Rodrigues das Neves	Basquetebol e Orientação	Habilitada
2	Bruno dos Reis de Souza	Taekwondo e Orientação	Habilitado
3	Erika Rogato Soares	Matemática e Orientação	Habilitada
4	Estefânia Rafaela Guedes da Silva	Artesanato e Orientação	Habilitada
5	Jônatas Lázaro Pires da Silva	"Bate Lata" e Orientação	Habilitado
6	Matheus da Silva Moreira	Taekwondo e Orientação	Habilitado
7	Milena Alves da Gama Santos	Orientação	Inabilitada
8	Rosângela Aparecida Alves	Linguagem	Inabilitada
9	Rosemara Ferreira de Souza	Linguagem e Orientação	Habilitada
10	Thatiana Vilela da Silva	Cultura e Movimento e Orientação	Habilitada
11	Williane Vitor de Souza	Arte na Matemática	Inabilitada

Alvarás

A Secretária de Saúde, atendendo o artigo 11º da Portaria CVS 1 de 31 de Janeiro de 2019, faz público que concedeu licença de funcionamento ao seguinte estabelecimento:

Nº: 352440201-864-000141-1-7

Protocolo: 101286/2019

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Laboratórios clínicos – Posto de Coleta

Empresa: CIPAX MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

End: PRAÇA ANCHIETA, 130

Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE GODOY

Responsável Técnico Substituto: ABAETE LEITE DO CANTO

Nº: 352440201-864-000025-1-8

Protocolo: 100692/2019

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Laboratórios de anatomia patológica e citológica – Posto de Coleta

Empresa: CIPAX MEDICINA E SAUDE LTDA.

End: PRAÇA ANCHIETA, 130

Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE GODOY

Responsável Técnico Substituto: ABAETE LEITE DO CANTO

Responsável Técnico Substituto: LAURA GABRIELI BORTOLON BARBOZA BRITO

Nº: 352440201-864-000144-1-9

Protocolo: 107195/2019

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Laboratórios clínicos – Posto de coleta

Empresa: PLANI DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.

End: Rua General Carneiro, 435

Responsável Técnico: ARILTON JOSÉ DOS SANTOS CARVALHAL

Responsável Técnico Substituto: CAMILA TELES SANTOS

Nº: 352440201-863-001065-18

Protocolo: 104919/2019

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Atividade odontológica

Empresa: AUGUSTO CESAR DE SIQUEIRA VIDAL

End: Av. Major Acácio Ferreira, 690

Responsável Técnico: AUGUSTO CESAR DE SIQUEIRA VIDAL

Nº: 352440201-477-000086-1-3

Protocolo: 109685/2019

Concedido: 28/06/2019

Atividade: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Empresa: DSI DROGARIA LTDA.

End: Rua Alfredo Schuring, 301

Responsável Técnico: CARINA SILVA NADUR

Responsável Técnico: RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Nº: 352440201-863-000304-1-4

Protocolo: 110944/2019

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Atividade Odontológica – Raio-X Odontológico

Empresa: IVANIA MARIA DA SILVA COSTA MANSO

End: Rua Barão de Jacareí, 780

Responsável Técnico: IVANIA MARIA DA SILVA COSTA MANSO

Nº: 352440201-863-000303-1-7

Protocolo: 110945/2019

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Atividade Odontológica

Empresa: IVANIA MARIA DA SILVA COSTA MANSO

End: Rua Barã de Jacareí, 780

Responsável Técnico: IVANIA MARIA DA SILVA COSTA MANSO

Nº: 352440201-105-000006-1-2

Protocolo: 118235/2018

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

Empresa: ALMIR AGUIAR DA SILVA - ME

End: Rua São Jerônimo, 913

Responsável Legal: ALMIR AGUIAR DA SILVA

Nº: 352440201-863-001421-1-5

Protocolo: 111018/2019

Concedido: 01/07/2019

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita à consulta

Empresa: NELSON DE ALMEIDA

End: Rua Barão de Jacareí 786 – sala 04

Responsável Técnico: NELSON DE ALMEIDA

Nº: 352440201-360-000077-1-4

Protocolo: 111231/2019

Concedido: 01/07/2019

Atividade: Captação, tratamento e distribuição de água

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ

End: Rodovia Nicola Cappuci, 6000

Responsável Técnico: MARIA JOSÉ MENDES

Nº: 352440201-561-033717-1-9

Protocolo: 106009/2019

Concedido: 01/07/2019

Atividade: Lanchonete, casas de chás, de sucos e similares

Empresa: VALDEREZ MARIA RODRIGUES

End: Rua Lourenço Nogueira, 112

Responsável Legal: VALDEREZ MARIA RODRIGUES

Nº: 352440201-864-000032-1-2

Protocolo: 110121/2019

Concedido: 01/07/2019

Atividade: Laboratórios Clínicos

Empresa: LABORATÓRIO ANÁLISES CLIN. DR. CELSO SIMÕES LTDA. EPP

End: Rua Olímpio Catão, 614

Responsável Técnico: Dulce Helena de Siqueira

Responsável Técnico Substituto: Andrea de Oliveira

Nº: 352440201-861-000002-1-3

Protocolo: 104746/2018

Concedido: 28/06/2019

Atividade: Farmácia

Empresa: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ

End: Rua Antonio Afonso, 119

Responsável Técnico: AMANDA FRANÇOLOZO SILVA

Responsável Técnico Substituto: CAROLINA DE FATIMA FERREIRA

Responsável Técnico Substituto: FERNANDA CAROLINA SATURNO

Responsável Técnico Substituto: LIVIA NISHIAMA THEODORO

Responsável Técnico Substituto: VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS

Nº: 352440201-865-000013-1-7

Protocolo: 108243/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Fisioterapia

Empresa: ORTOCLINICA EDOSN LEMES DE SOUSA S/C LTDA

End: Rua Prudente de Moraes, 52

Responsável Técnico: EDSON LEMES DE SOUSA

Nº: 352440201-863-00147-1-2

Protocolo: 109175/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade Odontológica

Empresa: POLYANA CRISTINA ALVES

End: Rua Dr. Lucio Malta, 359

Responsável Técnico: POLYANA CRISTINA ALVES

Nº: 352440201-863-000507-1-7

Protocolo: 108950/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade Odontológica

Empresa: CINTIA VIEIRA BALBI

End: Rua Amin Esper, 58

Responsável Técnico: CINTIA VIEIRA BALBI

Nº: 352440201-863-000096-1-0

Protocolo: 108820/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade Odontológica

Empresa: CLAUDIO DELLIAS CAMPOY

End: Rua Coronel Carlos Porto, 43

Responsável Técnico: CLAUDIO DELLIAS CAMPOY

Nº: 352440201-863-000097-1-7

Protocolo: 108819/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade Odontológica – Raio X Odontológico

Empresa: CLAUDIO DELLIAS CAMPOY

End: Rua Coronel Carlos Porto, 43

Responsável Técnico: CLAUDIO DELLIAS CAMPOY

Nº: 352440201-865-000314-1-0

Protocolo: 110573/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Psicologia e Psicanálise

Empresa: SANDRA ETSUKO KATAYAMA TSAO

End: Rua Floriano Peixoto, 184

Responsável Técnico: MARCIA LONARO MORDENTE

Responsável Técnico Substituto: HELENICE APARECIDA SOARES

Responsável Técnico Substituto: IVETE SAKAI

Responsável Técnico Substituto: SANDRA ETSUKO KATAYAMA TSAO

Nº: 352440201-863-001422-1-2

Protocolo: 112375/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Empresa: VILBERTO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR

End: Rua Cometeiro de Jesus, 130

Responsável Técnico: VILBERTO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR

Nº: 352440201-750-000014-1-4

Protocolo: 107647/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividades Veterinárias

Empresa: NOGUEIRA & BERTOZZI COMERCIO DE RAÇÕES LTDA - ME

End: Rua Barão de Jacareí, 397

Responsável Técnico: ALESSANDRO CALIFE DA LUZ

Nº: 352440201-863-001263-1-4

Protocolo: 108012/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade Odontológica

Empresa: DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA

End: Rua Antonio Afonso, 205

Responsável Técnico: DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA

Nº: 352440201-561-033725-1-0

Protocolo: 110549/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Empresa: ELIZETH APARECIDA FAGUNDES LEITE

End: Av. Romulo Rossi, 599

Responsável Legal: ELIZETH APARECIDA FAGUNDES LEITE

Nº: 352440201-863-000003-1-0

Protocolo: 103702/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade Odontológica

Empresa: ERICA GASPAR MANCILHA

End: Praça Padre Anchieta, 135 – Sala 05

Responsável Técnico: ERICA GASPAR MANCILHA

Nº: 352440201-472-000613-1-0

Protocolo: 107688/2018

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Comércio varejista de bebidas

Empresa: FABIO SILVA DA COSTA

End: Rua José Vicente, 371

Responsável Legal: FABIO SILVA DA COSTA

Nº: 352440201-863-000119-1-6

Protocolo: 110940/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Raio X Mamógrafo

Empresa: MK ULTRA IMAGEM LTDA.

End: Rua Luiz Simon, 213

Responsável Técnico: MITIE UEMURA

Responsável Técnico Substituto: KAZUE UEMURA

Nº: 352440201-863-001231-1-0

Protocolo: 110678/2019

Concedido: 02/07/2019

Atividade: Atividade Odontológica

Empresa: SORAIA DA SILVA

End: Rua Dr. Pompílio Mercadante, 398

Responsável Técnico: SORAIA DA SILVA

Nº: 352440201-812-000002-1-3

Protocolo: 109856/2019

Concedido: 18/06/2019

Atividade: Controle de pragas urbanas

Empresa: DEDETIZADORA HIGIENEX LTDA. EPP

End: Av. Adhemar Pereira de Barros, 157

Responsável Técnico: DOMINGOS SAVIO DE AMORIM



Empresa: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas LTDA.
End: Ladeira Benedito do Prado, 38, Centro
Responsável Técnico: Ingrid Caroline de Siqueira

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº Processo: 109759/2019
Deferido: 28/06/2019
Atividade: Farmácia
Empresa: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ
End: Rua Antônio Afonso, 119
Responsável Técnico: AMANDA FRANÇOLOZO SILVA
Nº Processo: 113565/2018
Deferido: 28/06/2019
Atividade: Farmácia
Empresa: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ
End: Rua Antonio Afonso, 119
Responsável Técnico Substituto: CAROLINA DE FÁTIMA FERREIRA

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: 116806/18
Razão Social: Eduardo Adrião de Oliveira Junior
Motivo: Estabelecimento encontra-se fechado e com placa de aluga-se
Processo: 113037/2017
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ
Motivo: alteração no quadro de responsáveis técnicos

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 5097/2019 – Wal Mart Brasil LTDA.
Conclusão: Auto de Infração Nº 1807/2019, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2580/2019 – Advertência.

CANCELAMENTO DE TERMO DE ORIENTAÇÃO

Termo de Orientação Nº 17576/2019 – Motivo: erro de lavratura.

AUTORIZAÇÃO - DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Em atendimento ao artigo 124 da Portaria SVS/MS Nº 6/1999, noticiamos que a petição objeto do processo 19474/2018 foi deferida e que o estabelecimento Raia Drogasil S/A CNPJ 61.585.865/1443-15, localizada na Rua José Benedito Duarte, 214, esquina com a Av. Siqueira Campos – Parque Itamarati – Jacareí/SP, está autorizada a dispensar medicamentos retinóides constantes na Lista C2 da Portaria Federal MS Nº 344/98.

Ricardo B. Buchaul – Diretor DVS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Palácio da Liberdade

DECRETO LEGISLATIVO Nº 413/2019

Concede o Título de Cidadão Jacareense ao Senhor João Juvenal de Souza Mello.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Jacareense ao Senhor **JOÃO JUVENAL DE SOUZA MELLO.**
Art. 2º A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Jacareí, 27 de junho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente
AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.

PORTARIA Nº 46/2019

Concede adicional por tempo de serviço - anuênio -, referente ao mês de junho de 2019, para os servidores Salette Granato, Luís Antonio dos Anjos e Márcia Pereira.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20 de dezembro de 2002, que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;
CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 15 – DAB/2003, do Instituto de Previdência do Município de Jacareí; e
CONSIDERANDO, por fim, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional por tempo de serviço - anuênio -, referente ao mês de junho de 2019, para os servidores abaixo nomeados:

Matrícula	Servidor	Adicional por tempo de serviço (%)
53	Salette Granato	29
201	Luís Antonio dos Anjos	25
919	Márcia Pereira	6

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.
AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 47/2019

Designa Aline de Souza Moreira para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no gabinete do Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores).
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o Ofício nº 106/06/2019-GVPC, assinado pelo Vereador Paulinho dos Condutores, solicitando a substituição temporária do servidor Alexandre de Paula Ferreira, que estará em gozo de férias;
CONSIDERANDO os termos do artigo 59 e seguintes da Lei Complementar nº 13 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, de 7 de outubro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, no período de 1º a 15 de julho de 2019, a servidora Aline de Souza Moreira para exercer, em caráter de substituição temporária e cumulativa, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no gabinete do Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), em virtude de férias do titular do cargo, o servidor Alexandre de Paula Ferreira.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do Legislativo a adoção das providências de praxe para cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Jacareí, 26 de junho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 48/2019

Designa Solange Zuchini para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no gabinete do Vereador Luís Flávio Dias (Luís Flávio/Flavinho).
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o Ofício nº 215/GAB/LF, assinado pelo Vereador Luís Flávio Dias, solicitando a substituição temporária do servidor José Donizeti Pires de Albuquerque, que estará em gozo de férias;
CONSIDERANDO os termos do artigo 59 e seguintes da Lei Complementar nº 13 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, de 7 de outubro de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, no período de 10 a 24 de julho de 2019, a servidora Solange Zuchini para exercer, em caráter de substituição temporária e cumulativa, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no gabinete do Vereador Luís Flávio Dias (Luís Flávio/Flavinho), em virtude de férias do titular do cargo, o servidor José

Donizeti Pires de Albuquerque.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do Legislativo a adoção das providências de praxe para cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 49/2019

Exonera UELITON ALVES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR POLÍTICO, do Gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano Luiz (Lucimar Ponciano).
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 03 de julho de 2019, de conformidade com o inciso II do artigo 66 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí e com o § 1º do artigo 16 da Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, **UELITON ALVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR POLÍTICO, do Gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano Luiz (Lucimar Ponciano).
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Jacareí, 2 de julho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 50/2019

Exonera JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR POLÍTICO, do Gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano Luiz (Lucimar Ponciano).
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 03 de julho de 2019, de conformidade com o inciso II do artigo 66 da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí e com o § 1º do artigo 16 da Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, **JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de ASSESSOR POLÍTICO, do Gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano Luiz (Lucimar Ponciano).
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Jacareí, 2 de julho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2019

PROCESSO nº: 3014/2019
DISPENSA nº: 02/2019
CONTRATADA: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
OBJETO: Atualização do sistema de Virtualização do Legislativo e treinamento para a operação do software.
VALOR: R\$ 10.625,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30
VIGÊNCIA: 31/12/2019
Jacareí, 28 de junho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 05/2019
PROCESSO nº: 3012/2019
CONTRATADA: DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: fornecimento de lâmpadas LED, com o serviço de substituição das existentes (fluorescentes e vapor metálico), incluindo material e mão de obra necessários.
VALOR TOTAL: R\$ 61.784,75
NOTAS DE RESERVAS nº: 13 e 14, de 17/04/2019
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30
01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Jacareí, 27 de junho de 2019.
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JULHO DE 2019

"CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
CLAUDIO LUIZ TOSETTO, Diretor Presidente do SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os termos do artigo 213 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já alcançaram, nesta data, 1 (um) ano ou mais de trabalho no Serviço Público;
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – aos servidores abaixo nomeados:

Matrícula	Servidor	Anuênio – (%)
8	Ana Paula Oliveira da Silva	03%
10	Fernanda Maria Borges Citti Mendes	03%
12	Eduardo Soares Garcia	03%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se.
Jacareí, 02 de julho de 2019.
Claudio Luiz Tosetto
Diretor Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

AVISO AO PÚBLICO
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Serviço de Regulação de Jacareí comunica ao público em geral que se encontra publicada e afixada em Compras, no endereço à Rua Armando Salles de Oliveira, 35, a relação de todas as compras realizadas no mês de junho de 2019.
Jacareí, 03 de julho de 2.019.
Cláudio Luiz Tosetto
Diretor Presidente



PORTARIA 95 / FPL / 2019

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em nome de **Sra. Maria Teresa de Moraes.**
A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das



atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** contida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2037560-15.2018.8.26.0000 (1009009-73.2017.8.26.0292), que solicitou a inclusão em auxílio aluguel.

CONSIDERANDO, ainda, o contido nos autos do expediente administrativo de nº 13.246/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Maria Teresa de Moraes**, portadora do RG nº 22.222.813-1, nos termos da **DECISÃO JUDICIAL** contida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2037560-15.2018.8.26.0000 (1009009-73.2017.8.26.0292), mediante pagamento, no valor de 07 (sete) VRM's, a partir da publicação, por prazo indeterminado, enquanto permanecer a decisão supra, condicionada a reavaliação social a cada período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

Artigo 3º - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 01 de julho de 2019.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

RESOLUÇÃO Nº 04 / FPL / 2019

Dispõe sobre o procedimento para nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, biênio 2019-2020.

O Sr. **ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA**, Diretor Geral da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.160 de 14 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei nº 6.233/18, que estabelece diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação - PMH, cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a expiração da composição nomeada através do Decreto Municipal nº 180 de 24 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 21 do diploma legal supramencionado, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.233/18.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o procedimento adotado para escolha e nomeação dos novos conselheiros representativos do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para a gestão compartilhada durante o biênio de 2019-2020.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é órgão deliberativo, nomeado por Decreto do Poder Executivo, composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, sendo a proporção delineada pelo art. 21 da Lei Municipal nº 5.160/2018.

Artigo 3º - As Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos que fazem parte do CMHIS, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 5.160/08, serão notificados a indicar seus respectivos membros, e suplentes, que os representarão perante o Conselho de Habitação de Interesse Social do Município de Jacareí.

Artigo 4º - Os representantes da sociedade civil, em especial os de movimentos populares, serão convidados a participar de reunião inicial a ser realizada na data de 11.07.2019, às 16h00, na Fundação Pró-Lar de Jacareí, onde se definirá o procedimento de escolha dos representantes da causa habitacional, que serão nomeados através de Decreto, nos termos do inciso IX, do art. 21, da Lei Municipal nº 5.160/2008.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 03 de julho de 2019

Alexsandro Quadros da Rocha

Diretor Geral da Fundação Pró-Lar de Jacareí.



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2019

Reajuste do valor do Contrato nº 002/2017, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que tem por objeto a cooperação e operacionalização de programa de estágio de estudantes, em 4,9387%, pelo índice INPC/IBGE, conforme Cláusula 5ª, § 2º, do contrato, passando o valor anual de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) para R\$ 3.526,32 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), e o valor mensal por estagiário efetivamente contratado de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 41,98 (quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Jacareí, 24 de junho de 2019.

JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente do IPMJ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019

Reajuste do valor do Contrato nº 003/2017, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, e a empresa Fernandes Mira Comercial Consultoria Ltda, que tem por objeto a locação de uma vaga de estacionamento para o veículo de propriedade do IPMJ, em 4,9387%, pelo índice INPC/IBGE, conforme Cláusula 3.2 do contrato, passando o valor anual de R\$ 2.442,24 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.562,84 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e o valor mensal da vaga de R\$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 213,57 (duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Jacareí, 27 de junho de 2019.

JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente do IPMJ

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/002/2018

Conveniente: Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ

Conveniada: Banco Santander (Brasil) S.A.

Objeto: primeira prorrogação do Convênio nº 002/2018, que disciplina o pagamento para liquidação/amortização das parcelas, de empréstimos pessoais ou financiamentos, devidas à Conveniada, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores, inativos ou pensionistas da Conveniente, que autorizarem expressamente tal procedimento.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29 de junho de 2019.

Valor: sem custo para o IPMJ

Data da assinatura: 24 de junho de 2019

Celebrantes: Juarez Braga de Oliveira Júnior, Thayane Chil Degasperí Resende e Cintia Aparecida Moraes

AVISO AO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Relação de Compras efetuada no mês de Junho/2019

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ comunica ao público em geral que, encontra-se publicado e afixado no saguão de sua sede, a Rua Antonio Afonso, nº 513 - Centro - Jacareí, a relação de todas as compras realizadas no período compreendido entre os dias 01 a 30 de Junho/2019.

JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente do IPMJ



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 187, DE 01 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, os servidores relacionados abaixo, a dirigirem veículos oficiais, respeitada a categoria de sua carteira de habilitação:

I - ITAMAR FERNANDES ROSARIO, matrícula nº 282012, RG nº 25.014.322, CNH nº 02372529347, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Oficial Administrativo de Saneamento, lotado na Diretoria Comercial;

II - JEAN CARLOS RIBEIRO, matrícula nº 82013, RG nº 48.796.572-3, CNH nº 05875947271, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Oficial Administrativo de Saneamento, lotado na Diretoria Comercial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 01 de julho de 2019

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 188, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor SIDNEI FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG Nº 30.040.356-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo de Saneamento, referência 6, do Quadro de Servidores do SAAE - Jacareí, em atendimento ao seu requerimento, licença para tratar de interesses particulares, sem os vencimentos do seu cargo, a partir de 08 de julho de 2019 e pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma do Artigo 113, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 03 de julho de 2019

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

ERRATA:

Errata da Portaria nº 185, de 25 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1262, de 28 de junho de 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor em 01 de agosto de 2019.

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DOS LABORATÓRIOS DO SAAE DE JACAREÍ.

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 18/07/2019.

Informações: Unidade de Licitações e Compras - R. Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP - fone 12-3954-0200 - Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacareí.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras - R. Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 27 de junho de 2019

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2019.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 19/07/2019.

Informações: Unidade de Licitações e Compras - R. Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP - fone 12-3954-0200 - Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacareí.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras - R. Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 27 de junho de 2019

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2019.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 22/07/2019.

Informações: Unidade de Licitações e Compras - R. Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP - fone 12-3954-0200 - Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacareí.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras - R. Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 27 de junho de 2019

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí

"Apostila n.º 019/2019 - Referente ao Contrato n.º 036/2015, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, cujo objeto consiste no fornecimento de água potável por atacado pela SABESP ao SAAE, para abastecimento público ao Bairro Solidariedade, também conhecido como Pinheirinho, no Município de Jacareí.

Em face das Deliberações ARSESP nº 858 e 859 e do Comunicado Tarifário nº 05/2019, o qual tem por finalidade comunicar a aplicação de reajuste nos valores das tarifas do metro cúbico (m³) de água tratada, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado ao contrato no percentual de 4,7242%. O percentual supracitado, aplicado sobre o valor anterior do metro cúbico (R\$ 3,58), resulta no novo valor unitário do m³, qual seja, R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), cuja vigência se iniciou a partir de 11 de maio de 2019.

Em virtude destas considerações, a presente Apostila registra o reajuste de preços que resulta no montante equivalente a R\$ 5.952,46 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

A presente apostila tem como suporte financeiro a dotação orçamentária n.º 03.03.02, classificação funcional n.º 17.512.0011, categoria econômica n.º 3.3.90.39.44, devidamente empenhada sob n.º 2326/2019, no valor de R\$ 4.346,24 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), que suportará as despesas referentes ao exercício de 2019, ficando o restante no valor de R\$ 1.606,22 (um mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos) para ser empenhado na dotação orçamentária do ano de 2020.

Jacareí, 25 de junho de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí."

"Apostila n.º 023/2019 - Referente ao Contrato n.º 059/2017 celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, cujo cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio Estudantes.

Em face do 2º Aditamento ao contrato, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato, apresentar os mesmos valores do inicialmente praticados e a renúncia do reajuste no 1º Aditamento, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 9,144410% resultante da variação entre os meses de maio de 2018 e maio de 2019 do IGP/M-FGV.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre os valores do período anterior, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 1.492,37 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). Fica registrado, ainda, que o novo valor, que o novo valor do contrato, por estagiário, passará para R\$ 43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.05.02, classificação funcional n.º 4.122.0011, classificação econômica n.º 3.3.90.39.48, devidamente empenhado sob n.º 2279/2019, no valor de R\$ 916,17 (novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) que fará face às despesas de 2019, devendo o saldo restante, no valor de R\$ 576,20 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) ser empenhado na dotação orçamentária de 2020.

Jacareí, 26 de junho de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí."

"Apostila n.º 016/2019 - Referente ao Contrato n.º 049/2018 celebrado entre o SAAE e a empresa COMETA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras da Estação Elevatória de Esgoto EEE 8B6 e respectiva Linha de Recalque no bairro Jardim Paulistano.

Em face de previsão contratual (Cláusula IX), a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de Preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 3,80632%, resultante da variação do índice INPC-IBGE entre os meses de Janeiro de 2018 e Janeiro de 2019.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o saldo pendente de execução contratual, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 55.029,98 (cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.02.02, classificação funcional n.º 17.512.0011, classificação econômica n.º 4.4.90.51.91, Ficha n.º 26 (Próprio) devidamente empenhado sob n.º 2325/2019, no valor de R\$ 55.029,98 (cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Jacareí, 25 de junho de 2019

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacareí."



"Apostila n.º 021/2019 – Referente ao Contrato n.º 049/2018 celebrado entre o SAAE e a empresa COMETA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras da Estação Elevatória de Esgoto EEE 8B6 e respectiva Linha de Recalque no bairro Jardim Paulistano.

Em face de previsão contratual e (Cláusula IX), a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de Preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 3,80632%, resultante da variação do índice INPC-IBGE entre os meses de Janeiro de 2018 e Janeiro de 2019.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o saldo do 2º Aditamento, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 9.229,30 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.02.02, classificação funcional n.º 17.512.0011, classificação econômica n.º 4.4.90.51.91, Ficha n.º 26 (Próprio) devidamente empenhado sob n.º 2324 /2019, no valor de R\$ 9.229,30 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Jacareí, 25 de junho de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí."

"Apostila n.º 025/2019 – Referente ao Contrato n.º 050/2018 celebrado com a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no Sistema Call Center marca Contratada para a Central Telefônica do SAAE-Jacareí.

Em face do 1º Aditamento ao contrato, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato, apresentar os mesmos valores do inicialmente praticados, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 5,389930% resultante da variação entre os meses de maio de 2018 e maio de 2019 do INPC/IBGE.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre os valores do período anterior, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 1.206,67 (um mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Fica registrado, ainda, que o novo valor mensal do contrato passará para R\$ 1.966,19 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.07.02, classificação funcional n.º 04.122.0011, classificação econômica n.º 3.3.90.39.17, devidamente empenhado sob n.º 2290/2019, no valor de R\$ 774,26 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) que fará face às despesas de 2019, ficando o restante no valor de R\$ 432,41 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), a ser empenhado na dotação orçamentária do ano de 2020.

Jacareí, 27 de junho de 2019."

"Apostila n.º 018/2019 – Referente ao Contrato n.º 045/2018 celebrado com a empresa CONSÓRCIO 123, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte de passageiros mediante o fornecimento de recarga de cartão eletrônico super passe linha urbana de São José dos Campos, de acordo com os pedidos do SAAE-Jacareí. Em face do 1º Aditamento ao contrato, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato, apresentar os mesmos valores do inicialmente praticados, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 3,02%, conforme consta nos autos do processo n.º 2087219-56.2019.8.26.0000.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre os valores do período anterior, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 2.696,86 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Fica registrado, ainda, que o novo valor unitário do vale-transporte passará para R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.06.02, classificação funcional n.º 17.512.0011, classificação econômica n.º 3.3.90.39.72, devidamente empenhado sob n.º 2279/2019, no valor de R\$ 2.022,22 (dois mil e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) que fará face às despesas de 2019, ficando o restante no valor de R\$ 674,64 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a ser empenhado na dotação orçamentária do ano de 2020.

Jacareí, 27 de junho de 2019."

"1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 037/2019.

Edital: 100/2018; Mod.: Pregão Contratado: DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS EPP.

Finalidade: O presente aditivo tem por finalidade o objeto e o valor do contrato.

Do acréscimo: Visa-se o aditamento contratual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo quantitativo do fornecimento de pães, equivalente a 3.000kg (três mil quilogramas) de pão francês.

Do valor do acréscimo: O presente aditivo acrescenta ao contrato a importância de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), o que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Jacareí, 06 de junho de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Júnior – Presidente do SAAE-Jacareí."

"4º ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 060/2016.

Edital: 007/2016; Mod: Pregão Presencial; Contrato: IPÊ AMARELO TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA ME.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, ficando seu término estabelecido para o dia 19/06/2020.

Jacareí, 18 de junho de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí."

"1º TERMO RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO n.º 211/2018.

Edital: 009/2018; Mod: Tomada de Preço; Contrato: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Finalidade: O presente termo tem por finalidade a rerratificação do contrato, mediante a correção do recurso do Suporte Orçamentário, conforme segue:

XII – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Onde se lê

O presente contrato tem como suporte a dotação orçamentária no 03.02, classificação funcional no 17.512.0011, classificação econômica no 4.4.90.51.99, devidamente empenhada sob no 4789, data de 10/12/2018, no valor de R\$ 8.373,51 (Oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) que farão face às despesas de 2018, devendo o saldo restante, ou seja, R\$ 1.206.621,65 (Um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) ser empenhado na dotação orçamentária do ano de 2019.

Leia-se

O presente contrato tem como suporte a dotação orçamentária no 03.02.02, classificação funcional no 17.512.0011, classificação econômica no 4.4.90.51.91 ficha n.º 27, devidamente empenhada sob no 01903/2019, no valor de R\$ 1.214.995,16 (um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), que suportará a execução total do contrato.

Jacareí, 12 de junho de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí."

"1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 211/2018.

Edital: 009/2018; Mod: Tomada de Preço; Contrato: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Finalidade: Inclusão de cláusula.

O presente termo aditivo tem por finalidade incluir na cláusula VIII, o seguinte teor:

IX – DO PAGAMENTO

(...)

O CONTRATADO estará sujeito às determinações do Agente Técnico e Financiador (Caixa Econômica Federal). Os recursos que darão suporte à futura contratação em sua integralidade são vinculados ao Programa PAC 2 do Governo Federal – Termo de Compromisso n.º 0424434-05/2014, firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA – processo n.º 2578.0424434-05/2014 – repasse de recursos Orçamento Geral da União.

• As obras serão executadas com recursos advindos do PAC 2, contrato n.º 0424434-05/2014.

• As liberações das medições e dos pagamentos ficarão condicionados ao repasse financeiro do órgão financiador – Caixa Econômica Federal;

• O pagamento da última medição também estará condicionado ao repasse do recurso financeiro pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal e a demonstração da funcionalidade de todos os equipamentos de obras localizadas (ETE, Elevatórias de Água, Elevatórias de Esgoto etc.) e lineares, conforme determinação do órgão financiador;

• A CONTRATANTE não antecipará o pagamento de equipamentos especiais (Esteiras, bombas, geradores etc.) e materiais postos em canteiro (ex.: tubos, conexões, materiais elétricos, aduelas de concreto etc.). Esta restrição é uma determinação do agente técnico do financiamento (Caixa Econômica Federal) devido ao BDI utilizado para material ser de 16,80% e, conforme informado pela CEF, a antecipação só poderá ocorrer para BDI's iguais ou inferior a 12%.

Jacareí, 12 de junho de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí."

"TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 213/2018

Edital: Contratação Direta por Dispensa de Licitação amprado pelo artigo 24, IV da Lei 8.666/1.993 – Empenho n.º 4923/2018, Autorização de Serviço n.º 2201/2018 – BARRAM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP Fundamento: Art. 79, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Jacareí, 26 de abril de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Júnior - Presidente do SAAE Jacareí."

"1º ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 067/2018.

Edital: 008/2018; Mod: Pregão Presencial; Contrato: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 01/07/2020.

Jacareí, 18 de junho de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí."

"1º ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 065/2018.

Edital: 008/2018; Mod: Convite; Contrato: TELEFONICA BRASIL S.A.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 25/06/2020.

Jacareí, 18 de junho de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí."

"3º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 049/2018

Edital: 003/2017; Mod: Concorrência; Contrato: COMETA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Vigência: mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 17/08/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 14/11/2019.

Jacareí, 01 de julho de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí."



Fundação Cultural de Jacarehy
José Maria de Abreu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 001/2019, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, **HOMOLOGO** o resultado do certame já adjudicado pelo progeiro, à empresa:

RESTAURANTE E LANCHONETE BOAS VINDAS LTDA - ME , no itens 01 com o valor unitário de R\$14,10 ; 02 com o valor unitário de R\$ 13,00 ; 03 com o valor unitário de R\$ 10,00 e 04 com o valor unitário de R\$ 15,80.

Jacareí, 03 de julho de 2019.

Para formalização

Publique-se

BRUNO DE MORAES CASTRO

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -

José Maria de Abreu

Resultado Final do Concurso: "Jacareí Cidade Viva Cultura que Pulsa - edição 2019", após análise do período recursal.

Concurso financiado com verba e orçamento do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio da Lei nº 12.268/2006 – PROAC na categoria ProAC Municípios, com contrapartidas da Prefeitura Municipal de Jacareí e Fundação Cultural de Jacarehy pelo projeto geral aprovado: "Jacareí Cidade Viva Cultura que Pulsa".

Considerando que conforme regra dos 03 editais municipais nas modalidades: "Eventos de Pequeno Porte", "Territórios Culturais na Cidade de Jacareí" e "Arte Visual Urbana (Pintura de Rua, Grafite e Muralismo)"; editais de Chamamento 011, 012 e 013 de 2019, consta do item 10 que:

• Compete ao Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU decidir definitivamente os recursos.

Assim sendo, após publicação do Boletim Oficial Nº 1262 de 28 de junho de 2019, e publicação no site oficial da Fundação Cultural do mesmo dia, constatamos que somente 02 proponentes de projetos tiveram a iniciativa de ação recursal dentro do período regulamentar.

Fica decidido definitivamente, portanto, o resultado final como sendo o já publicado anteriormente, sendo que o Projeto "Cena Viva" de Jailson Ottoni Lima (Eventos de Pequeno Porte - Edital de Chamamento 11/2019), e o Projeto "Os professores de arte e o ensino da música" de Rosina Moliterno Vicente (Territórios Culturais na Cidade de Jacareí - Edital de Chamamento 12/2019), após entrarem com suas ações recursais, terão sim suas premiações realizadas por suprirem as considerações listadas no parecer de cada um destes de acordo com avaliação e decisão da Comissão de Seleção de Projetos.

Jacareí, 03 de julho de 2019

Bruno de Moraes Castro

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy- "José Maria de Abreu", no uso das suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 5.736 de 06 de dezembro de 2012.

Resolve:

Convocar os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, para a reunião ordinária a realizar-se dia 15 de julho, segunda-feira, às 18h, na Diretoria de Cultura, localizado a Praça Raul Chaves, 110 – Centro – Jacareí, tendo como pauta:

• CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL EDIÇÃO 2019

Jacareí, 03 de julho de 2019

Bruno de Moraes Castro

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu



SAMU
192